



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA

Aos quinze dias do mês de junho de 2023, compareceu à sede do **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa** a Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a Inspeção Correcional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3039/2023. Todos foram recebidos pelo Juiz Substituto lotado, Luís Fernando da Costa Bressan, pelo Diretor do Posto, Diogo Allram da Silva, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 15/10/1999

Data da última correção realizada: 19/07/2022

Jurisdição: Capão da Canoa, Maquiné, Xangri-Lá

Período Correcionado: de 1º/01/2022 a 15/06/2023

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 14/2021 da Corregedoria Regional, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa pertence à 78ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Substituto lotado.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Luís Fernando da Costa Bressan	Juiz do Trabalho Substituto lotado	24/09/2015

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 03/06/2023)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Por se tratar de Juiz Substituto lotado para atuar no Posto, não se aplica a necessidade de autorização para residir fora da Comarca.

3.1.3 Juizes que atuaram no período correcionado

Juiz (a)		Período(s)		
1	Luís Fernando da Costa Bressan	Juiz Substituto lotado na Unidade Judiciária desde 24/09/2015		Há 7 anos, 8 meses e 20 dias*
		07/01 a 09/03/2022	Atuação como Juiz Substituto lotado	61 dias
		09/04 a 14/08/2022	Atuação como Juiz Substituto lotado	127 dias
		14/09/2022 a 16/04/2023	Atuação como Juiz Substituto lotado	214 dias
		17/05 a 24/09/2023	Atuação como Juiz Substituto lotado	29 dias*
2	Bárbara Schönhofen Garcia	Juíza Titular da Vara do Trabalho de Torres		
		10/03 a 08/04/2022	Atuação em virtude de férias do Juiz Substituto lotado	30 dias
		15/08 a 13/09/2022	Atuação em virtude de férias do Juiz Substituto lotado	30 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	17/04 a 16/05/2023	Atuação em virtude de férias do Juiz Substituto lotado	30 dias
--	--------------------	--	---------

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 03/06/2023)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados no período correcional

Juiz (a)	Motivo	Período	Total
Juiz do Trabalho Substituto lotado	Férias	10/03 a 08/04/2022	30 dias
		15/08 a 13/09/2022	
		17/04 a 16/05/2023	

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 03/06/2023)

3.1.5 Assiduidade dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas no item acima e no item 5.4 do presente relatório, referente às **audiências realizadas**, e também por meio da inspeção correcional.

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)		Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Diogo Allram da Silva	AJAJ	Diretor de Posto (CJ3)	01/10/2020
2	Tiago da Luz	TJAA	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	14/03/2022
3	Margarete Mignoni	AUX	Assistente de Posto (FC04)	16/04/2009
4	Robinson Santos Godoi	TJAA	Calculista (FC04)	31/07/2017
5	Cesar Sena da Silveira	TJ-SEG	-	04/07/2019
6	Fabio Tavares Santos	TJAA	-	20/01/2020
7	Juan Nunes Machado	AJAA	-	07/01/2022
8	Miziara Oliveira dos Santos	TJAA	-	21/08/2015
9	Raquel Valsoler	TJAA	-	06/02/2002
10	Sabrina Fernandes Kubiczewski	AJAJ	-	03/08/2015

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 03/06/2023)

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária, AUX: Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos).

3.2.2 Movimentação de Servidores nos últimos 12 meses

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
Fabio Pereira Nogueira	07/05/2018	17/08/2022	4 anos, 3 meses e 10 dias	Lotação na Vara do Trabalho de Torres

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 03/06/2023)

3.2.3 Ausências dos Servidores nos últimos 12 meses

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Diogo Allram da Silva	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	3
Margarete Mignoni	FALC- Falecimento Pessoa da Família	8



Robinson Santos Godoi	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	3
Sabrina Fernandes Kubiczewski	LTS - Tratamento de Saúde	4

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 03/06/2023)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

3.3 ESTAGIÁRIOS

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 03/06/2023, verificou-se que a Unidade Judiciária **não** conta com estagiário(s).

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Segundo o MGD (Mapeamento Global de Desempenho – <https://dados.trt4.jus.br/extensions/mgd/mgd.html>), o **Índice de Produtividade da Unidade é de 0,60**, o **38º colocado** entre as 61 unidades de sua faixa de movimentação processual.

Já seu **Índice Geral de Desempenho**, cujo cálculo é obtido pelo produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho (75%), **é de 0,45**. Nesse quesito, a Unidade ocupa a **23ª posição** entre as unidades similares.

5 FASE DE CONHECIMENTO

5.1 EVOLUÇÃO DOS CASOS NOVOS E PROCESSOS SOLUCIONADOS

Os dados apontados a seguir indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017) e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022) na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados) da unidade judiciária inspecionada.

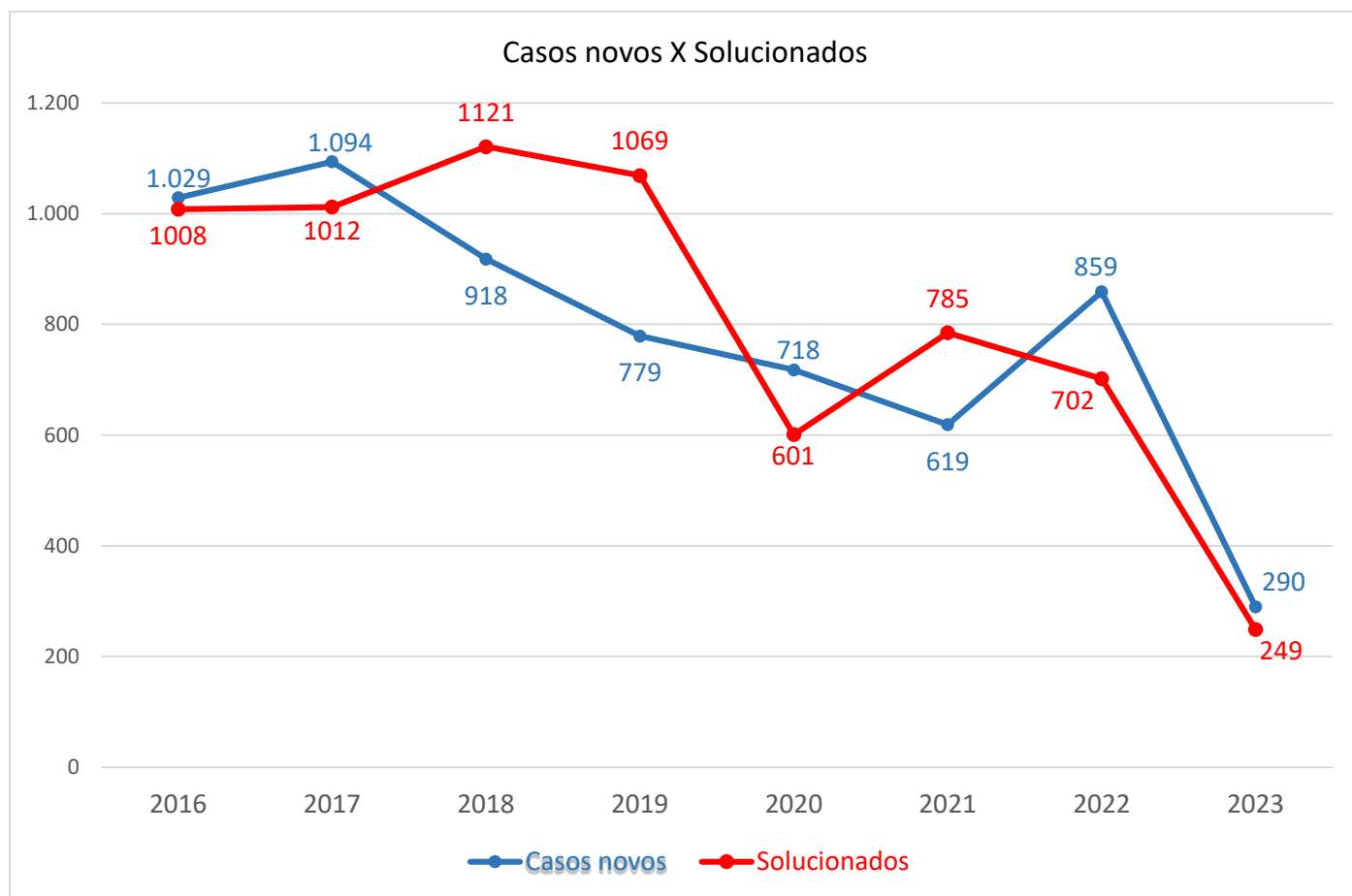
Com a evolução histórica de tais dados é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade da unidade, e, ainda, compará-los com as médias de produtividade das unidades de mesma faixa processual.

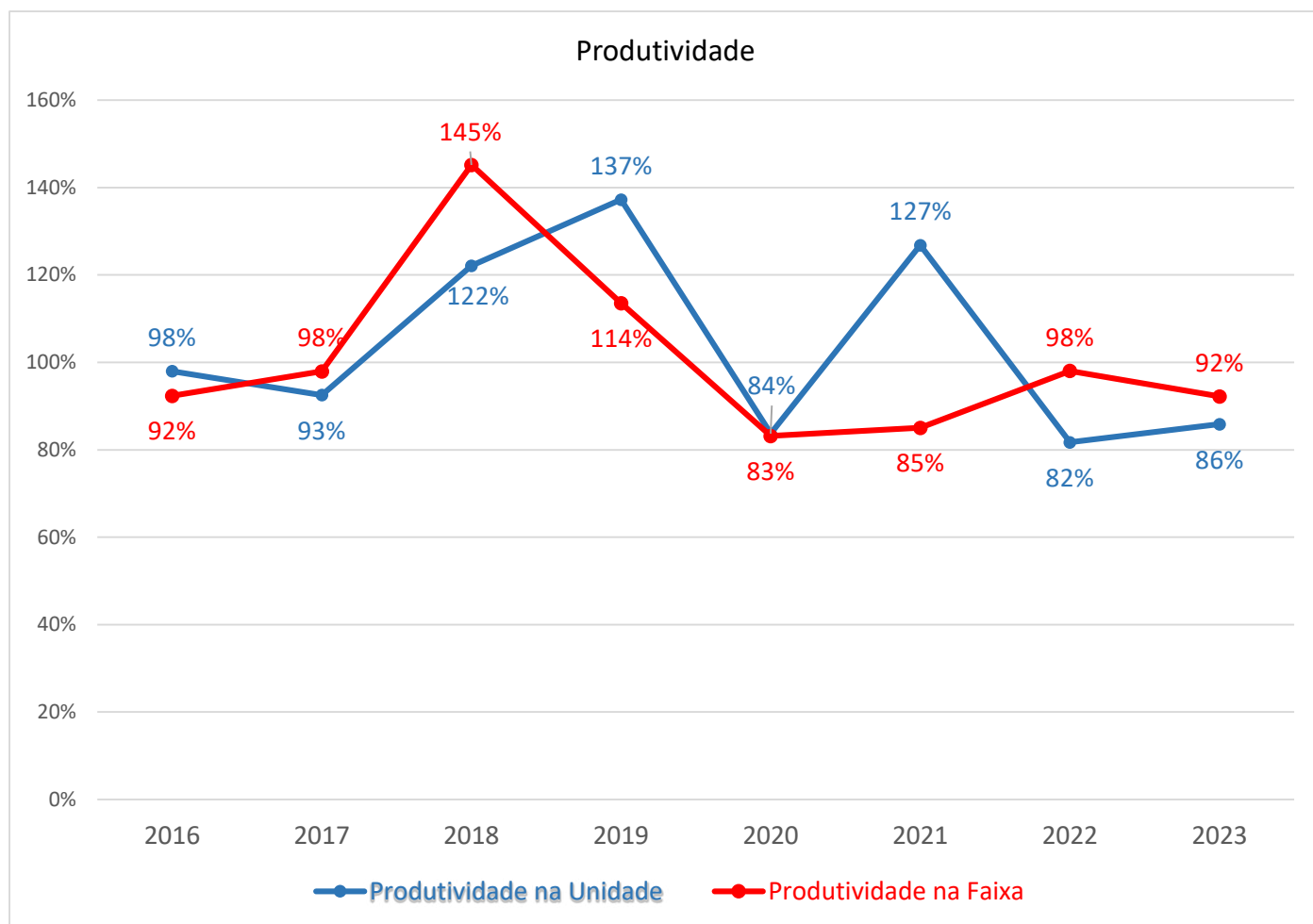
POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA				
Ano	Casos novos	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* na Faixa
2016	1.029	1.008	97,96%	92,35%
2017	1.094	1.012	92,50%	97,94%
2018	918	1.121	122,11%	145,16%
2019	779	1.069	137,23%	113,54%
2020	718	601	83,70%	83,15%
2021	619	785	126,82%	85,03%
2022	859	702	81,72%	98,03%
2023 (até 30/04)	290	249	85,86%	92,22%

*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL





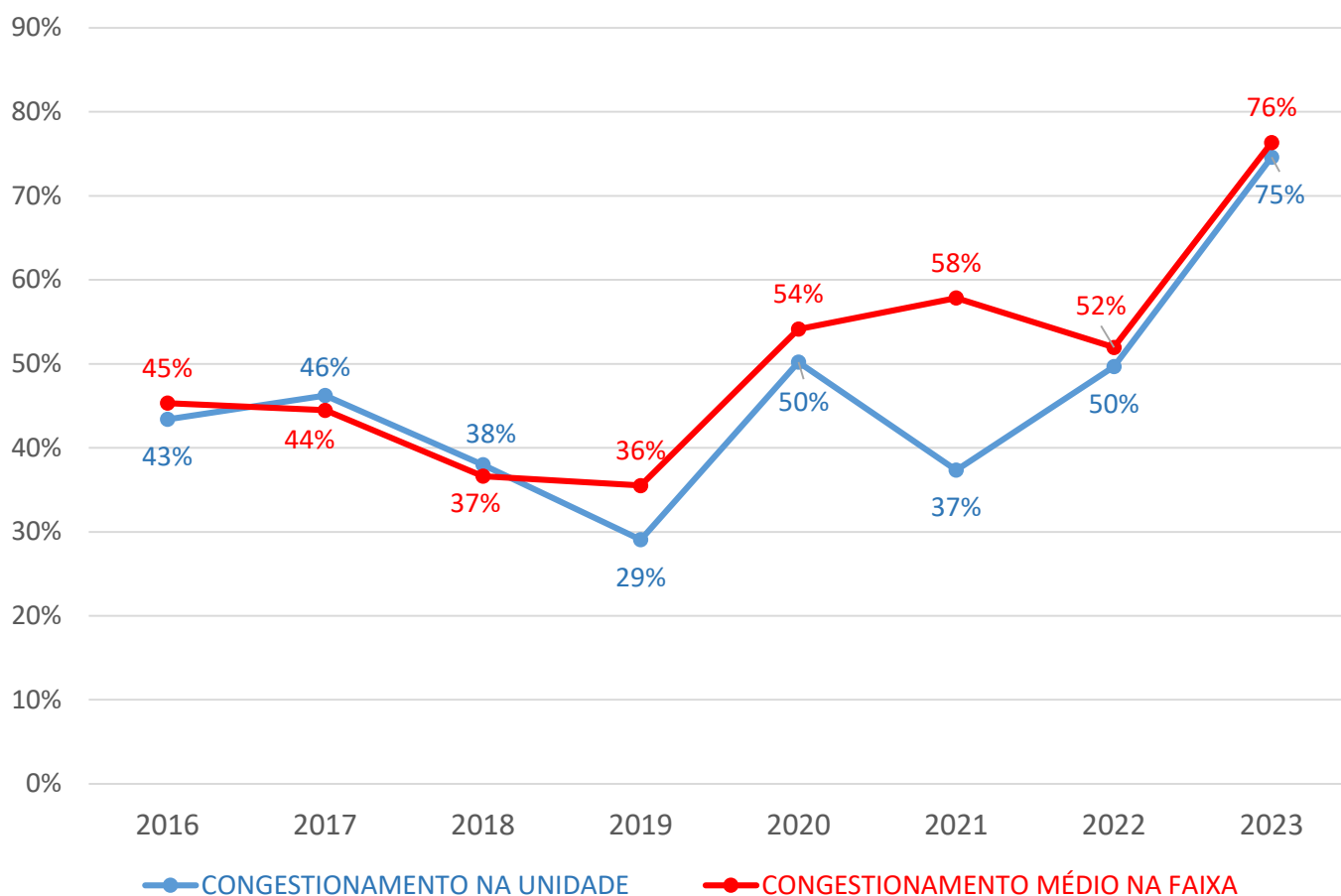
5.2 CONGESTIONAMENTO NA FASE DE CONHECIMENTO

Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO									
Item Estatístico		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 30/04)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	750	786	888	723	486	631	534	688
B	Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	1.031	1.096	920	784	721	622	861	292
C	Total de processos pendentes de solução (A+B)	1.781	1.882	1.808	1.507	1.207	1.253	1.395	980
D	Processos solucionados	1.008	1.012	1.121	1.069	601	785	702	249
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		43,40%	46,23%	38,00%	29,06%	50,21%	37,35%	49,68%	74,59%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NA FAIXA		45,32%	44,47%	36,63%	35,51%	54,13%	57,84%	51,97%	76,34%



Congestionamento na fase de conhecimento

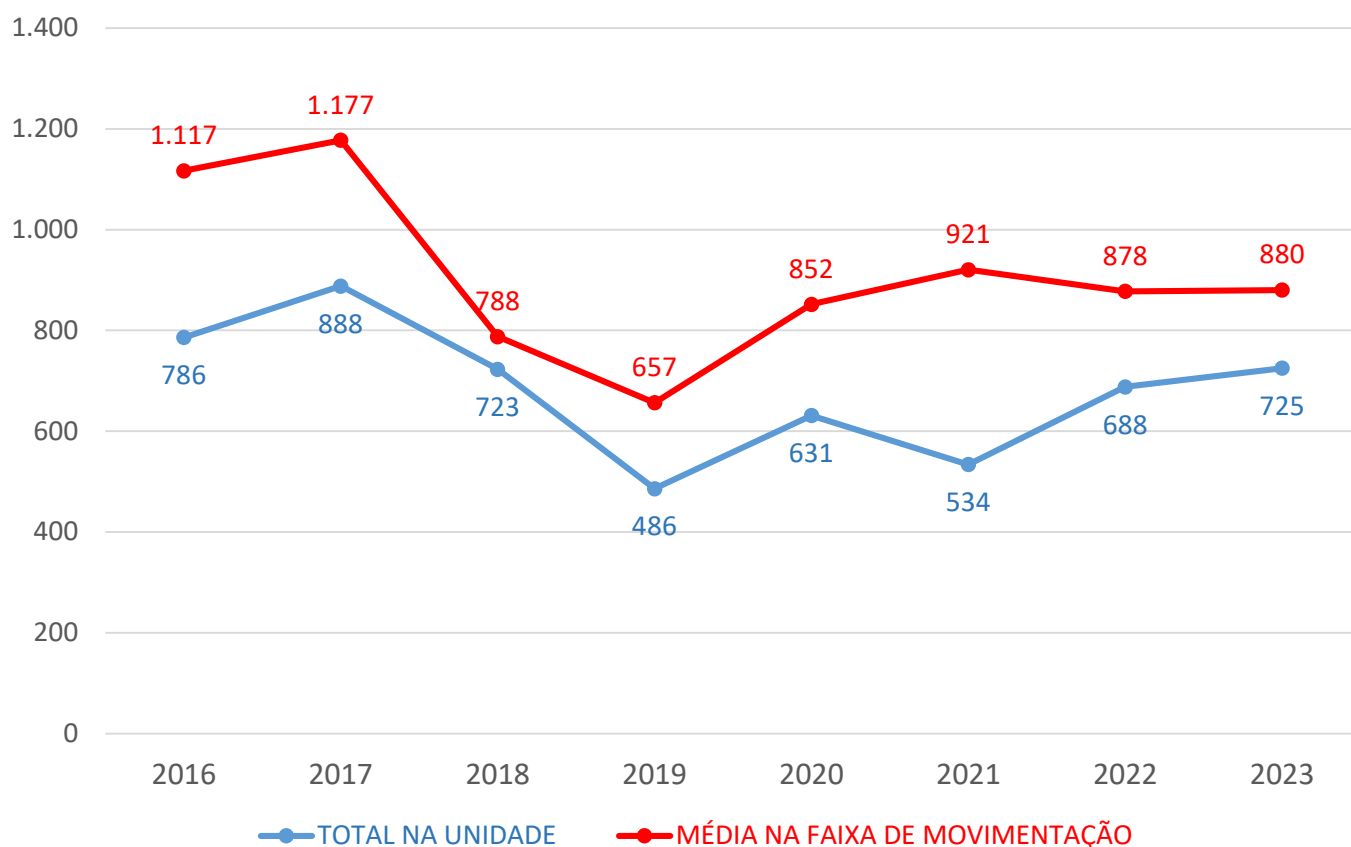


5.3 SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES NO CONHECIMENTO

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 30/04)
Processos em instrução	749	812	583	382	629	468	564	639
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	32	37	35	56	2	51	57	32
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	5	39	105	48	0	15	67	54
TOTAL NA UNIDADE	786	888	723	486	631	534	688	725
MÉDIA NA FAIXA DE MOVIMENTAÇÃO	1.117	1.177	788	657	852	921	878	880



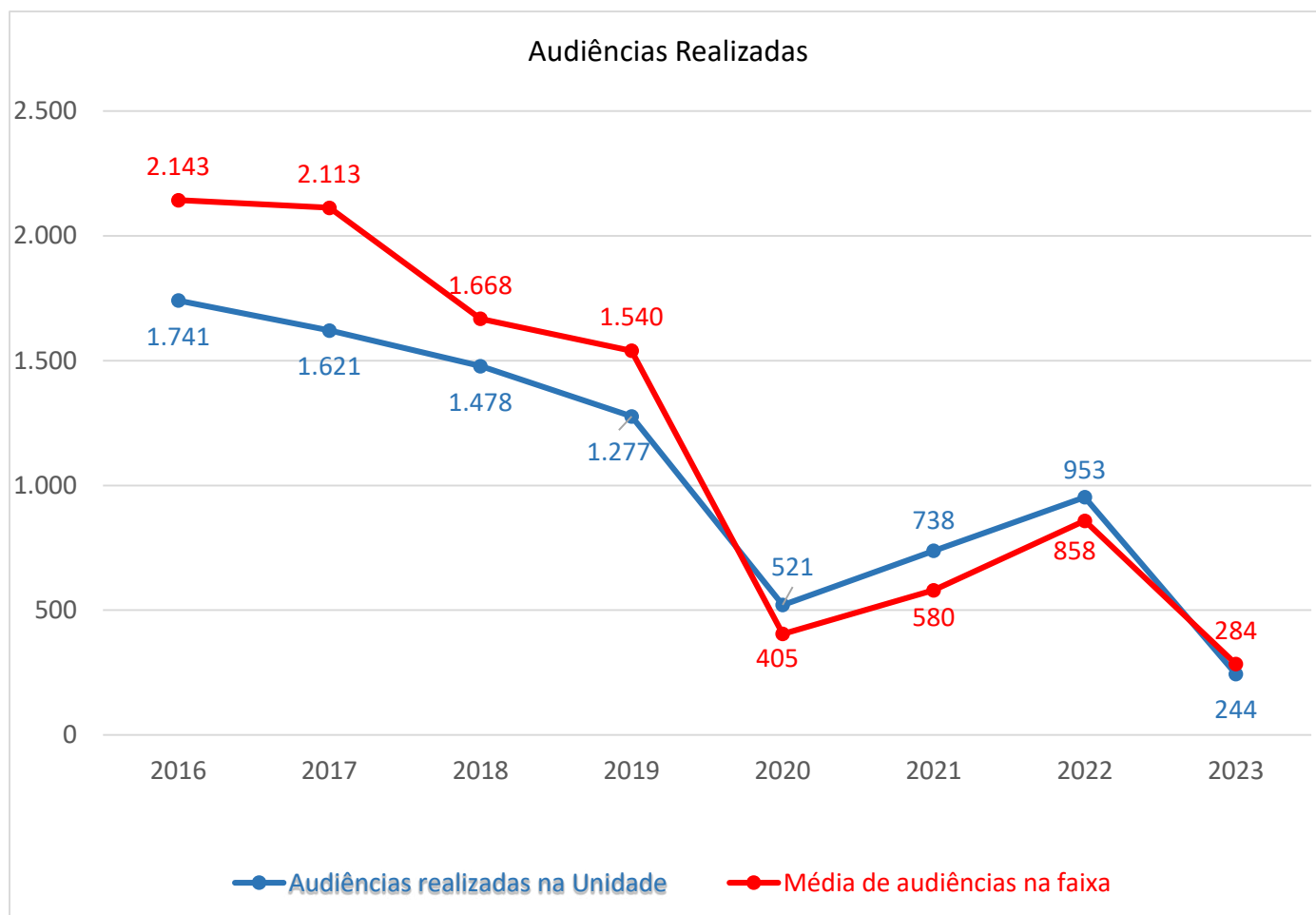
Pendentes de solução no conhecimento



5.4 AUDIÊNCIAS

5.4.1 Evolução de audiências realizadas

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA			
Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências na faixa	Unidade em relação à faixa
2016	1.741	2.143	81,23%
2017	1.621	2.113	76,71%
2018	1.478	1.668	88,62%
2019	1.277	1.540	82,92%
2020	521	405	128,65%
2021	738	580	127,17%
2022	953	858	111,02%
2023 (até 30/04)	244	284	85,85%

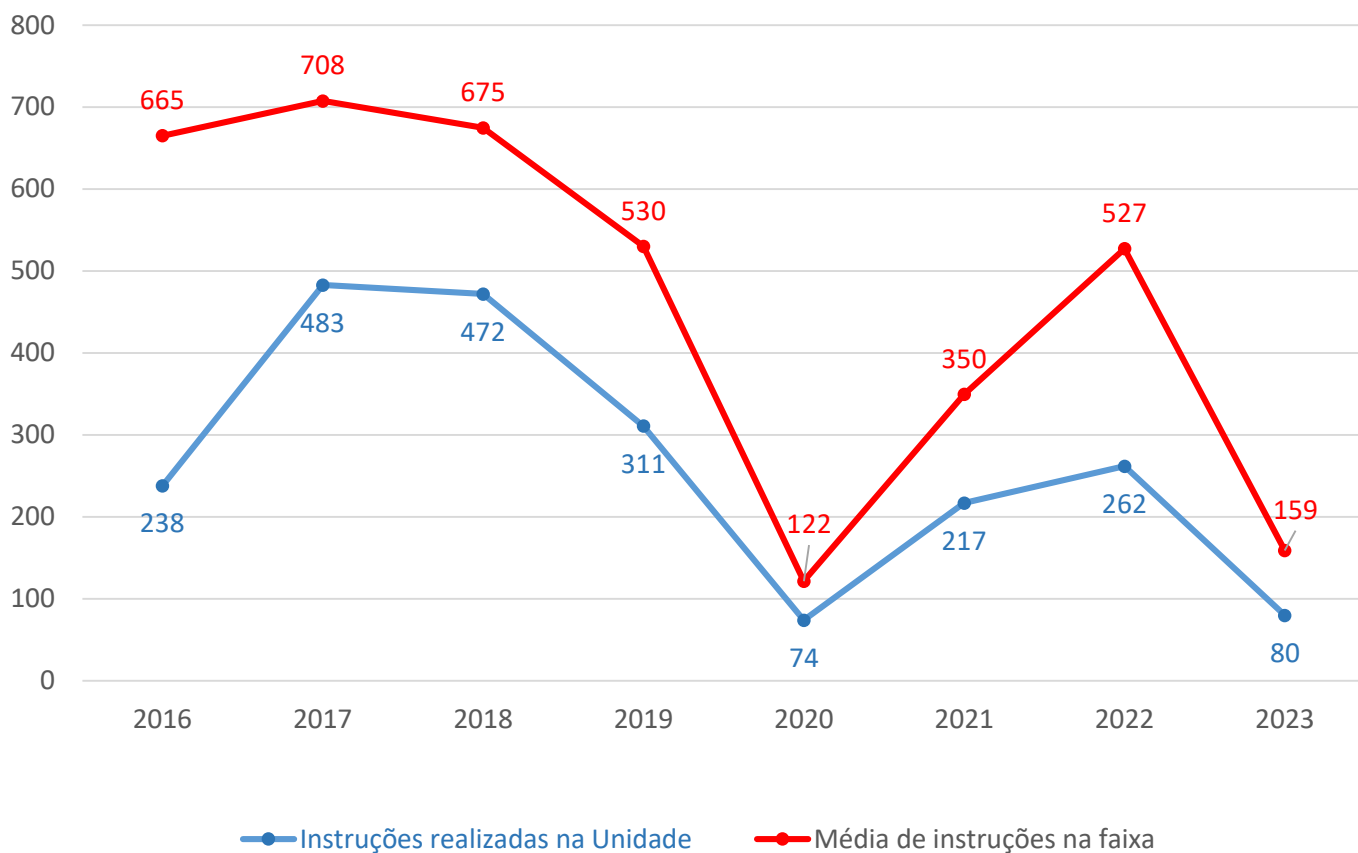


5.4.2 Evolução de audiências de instrução realizadas

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções na faixa	Unidade em relação à faixa
2016	238	665	35,78%
2017	483	708	68,27%
2018	472	675	69,96%
2019	311	530	58,66%
2020	74	122	60,80%
2021	217	350	62,07%
2022	262	527	49,70%
2023 (até 30/04)	80	159	50,29%



Audiências de Instruções Realizadas



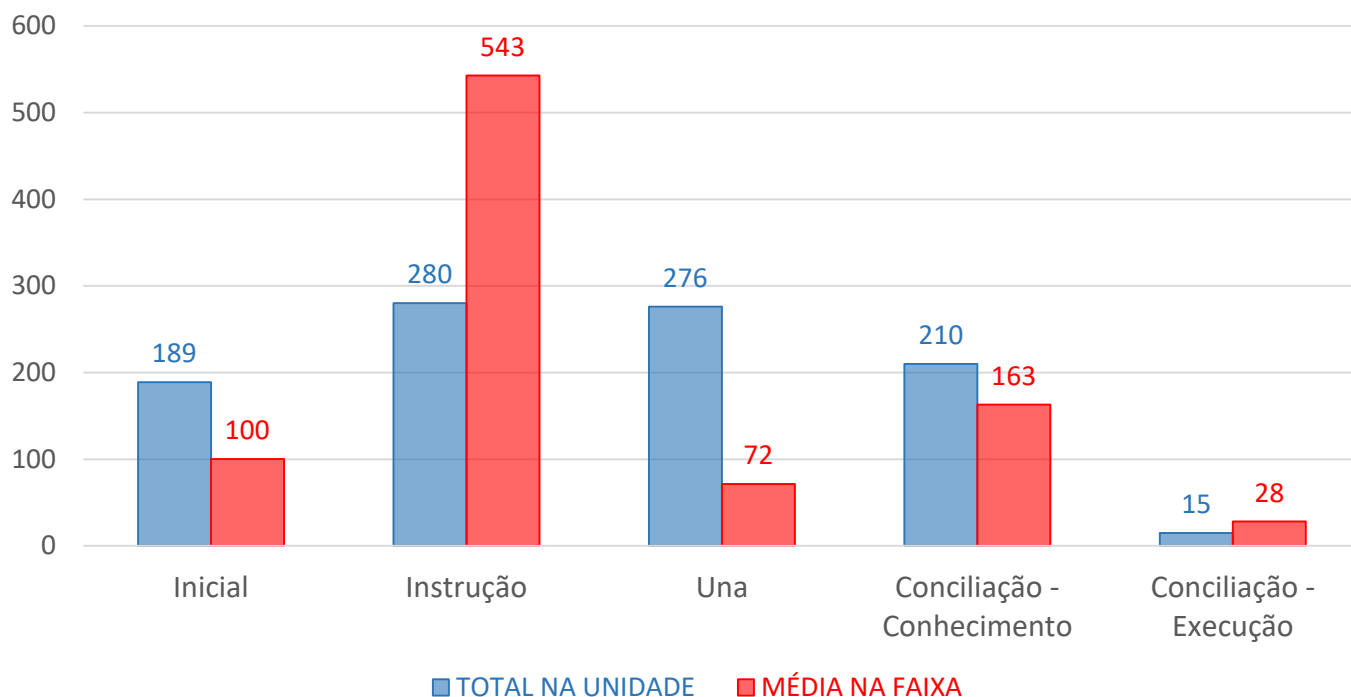
5.4.3 Audiências realizadas por tipo e magistrado nos últimos doze meses

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/05/2022 A 30/04/2023

Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Ana Luiza Barros de Oliveira	0	0	0	1	0	1
Artur Peixoto San Martin	0	0	0	2	0	2
Bárbara Schönhofen Garcia	11	3	0	11	0	25
Jorge Alberto Araujo	0	0	0	1	0	1
Luís Fernando da Costa Bressan	178	277	276	189	13	933
Maria Cristina Santos Perez	0	0	0	6	2	8
TOTAL NA UNIDADE	189	280	276	210	15	970
MÉDIA NA FAIXA	100	543	72	163	28	906



Audiências classificadas por tipo nos últimos 12 meses



5.4.4 Periodicidade e Composição (Médias) da Pauta

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente de segundas a sextas-feiras. A composição média das sessões é especificada no quadro abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	2I, 3U e 2P	2I, 3U e 2P	2I, 3U e 2P	2I, 3U e 2P	E
Tarde	-	CPI	-	-	-

(Fonte: Informações do Diretor do Posto em 1º/06/2023)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

O Diretor do Posto explica que as audiências são “presenciais, como regra, e em processos com tramitação 100% digital, telepresenciais, por meio das ferramentas disponibilizadas pelo Tribunal. São previstas pautas no turno da manhã de segunda a quinta-feira, com designação nesses dias de duas iniciais de rito ordinário, três unas de rito sumaríssimo/sumário e duas de instrução/prosseguimento. As manhãs de sexta-feira são utilizadas, eventualmente, para audiências de conciliação em processos em fase de execução e as tardes de terça-feira para cartas precatórias inquiritórias.”



5.4.5 Pautas Marcadas e Livres

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	05/07/2023	29/06/2023
Una Sumaríssimo	16/11/2023	29/06/2023
Instrução	01/07/2024	15/06/2023
Tentativa de acordo em execução	07/06/2023	Conforme necessário
CPis	29/11/2023	Conforme necessário

(Fonte: Informações do Diretor do Posto em 1º/06/2023)

5.4.6 Adiamento de Pauta

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/05/2022 A 30/04/2023			
Juízes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	329	60	18,24%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	641	42	6,55%
TOTAL	970	102	10,52%

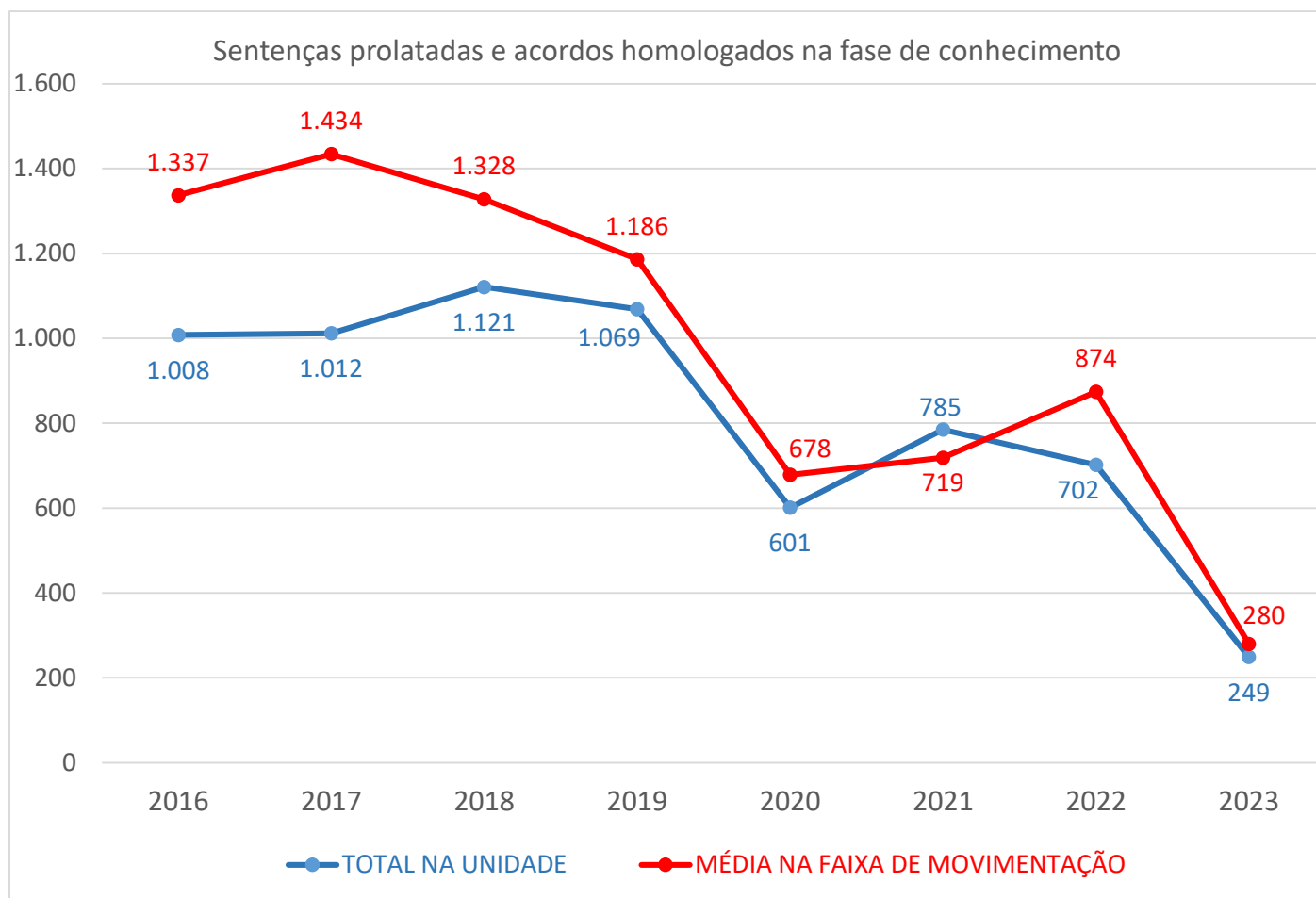
5.5 SENTENÇAS

5.5.1 Evolução anual de sentenças prolatadas e acordos homologados na fase de conhecimento

SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 30/04)
Conciliações	550	539	599	460	198	282	354	96
Julgamentos com resolução de mérito	307	341	362	433	288	302	252	103
Julgamentos sem resolução de mérito	151	132	160	176	115	201	96	50
TOTAL NA UNIDADE	1.008	1.012	1.121	1.069	601	785	702	249
MÉDIA NA FAIXA	1.337	1.434	1.328	1.186	678	719	874	280



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

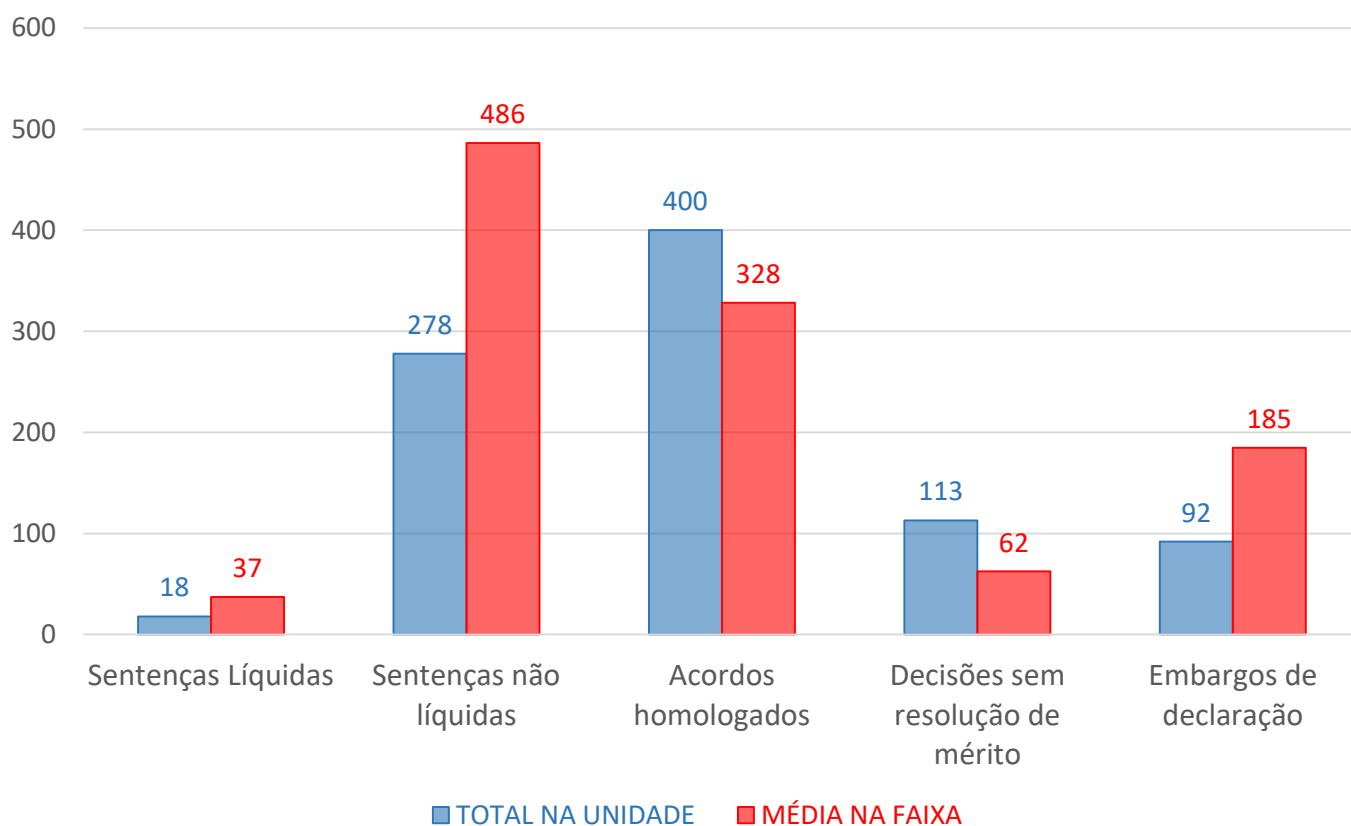


5.5.2 – Produção dos juízes na fase de conhecimento nos últimos doze meses

PRODUÇÃO DOS JUÍZES					
PERÍODO: 01/05/2022 A 30/04/2023					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Amanda Stefania Fisch	0	8	0	0	3
Bárbara Schönhofen Garcia	0	3	14	5	1
Camila Tesser Wilhelms	0	2	0	0	1
Luís Fernando da Costa Bressan	18	262	384	108	87
Maria Cristina Santos Perez	0	0	2	0	0
Tiago dos Santos Pinto da Motta	0	3	0	0	0
TOTAL NA UNIDADE	18	278	400	113	92
MÉDIA NA FAIXA	37	486	328	62	185



Produção dos juízes na fase de conhecimento



6 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 13/06/2023 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 12/06/2023, às 09h22min, registram os seguintes processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária:

	Processo	Magistrado	Data da conclusão	Prazo (em dias úteis)
01	0020980-46.2021.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	10/01/2023	81
02	0020554-34.2021.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	16/01/2023	77
03	0020306-34.2022.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	08/02/2023	61
04	0020600-57.2020.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	08/02/2023	61
05	0020651-34.2021.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	08/02/2023	61
06	0020835-53.2022.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	08/02/2023	61
07	0021295-40.2022.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	08/02/2023	61
08	0021301-47.2022.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	08/02/2023	61
09	0020618-44.2021.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	09/02/2023	60
10	0020857-48.2021.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	14/02/2023	57
11	0020607-15.2021.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	22/02/2023	53
12	0021232-15.2022.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	23/02/2023	52
13	0021258-13.2022.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	28/02/2023	49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

14	0020880-91.2021.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	06/03/2023	45
15	0020451-27.2021.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	07/03/2023	44
16	0020927-31.2022.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	08/03/2023	43
17	0021113-54.2022.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	08/03/2023	43
18	0021114-39.2022.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	08/03/2023	43
19	0021272-94.2022.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	08/03/2023	43
20	0021343-96.2022.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	08/03/2023	43
21	0021192-33.2022.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	09/03/2023	42
22	0021268-57.2022.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	09/03/2023	42
23	0020979-61.2021.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	14/03/2023	39
24	0020534-43.2021.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	15/03/2023	38
25	0021629-74.2022.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	20/03/2023	35
26	0020444-98.2022.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	21/03/2023	34
27	0020916-36.2021.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	21/03/2023	34
28	0021274-64.2022.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	21/03/2023	34
29	0020832-35.2021.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	22/03/2023	33
30	0020833-20.2021.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	22/03/2023	33
31	0021307-05.2021.5.04.0271	Luís Fernando da Costa Bressan	23/03/2023	32
32	0022202-97.2020.5.04.0271	Luís Fernando da Costa Bressan	24/03/2023	31

*Processos em que proferida sentença entre a data da inspeção e a data da publicação do relatório;

7 FASE DE LIQUIDAÇÃO

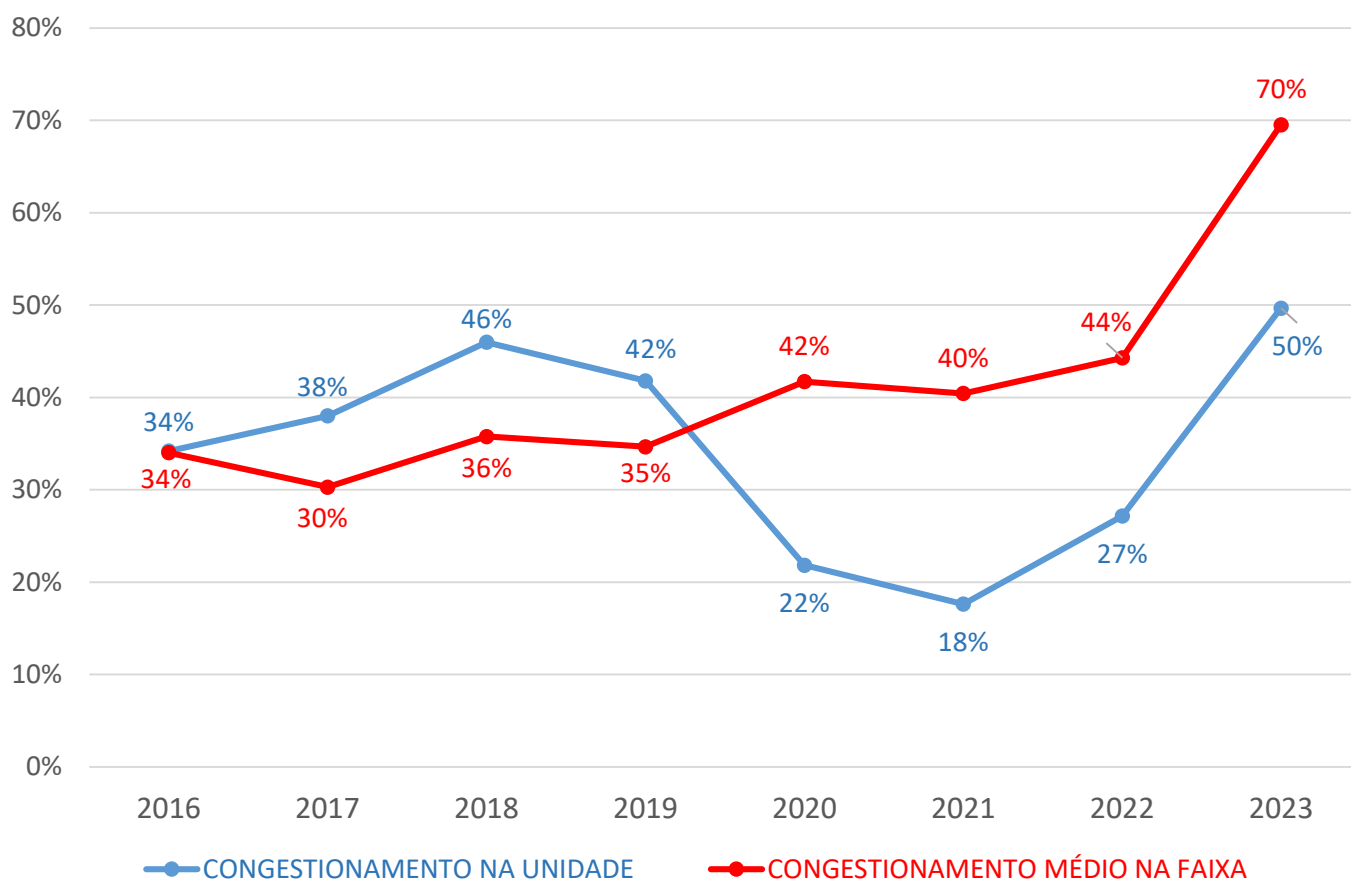
7.1 CONGESTIONAMENTO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Corresponde ao percentual de liquidações não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE LIQUIDAÇÃO									
Item Estatístico		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 30/04)
A	Pendentes do período anterior	198	149	143	161	152	89	60	70
B	Liquidações iniciadas	267	222	205	217	306	223	183	85
C	Total de liquidações pendentes de finalização (A+B)	465	371	348	378	458	312	243	155
D	Liquidações finalizadas	306	230	188	220	358	257	177	78
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		34,19%	38,01%	45,98%	41,80%	21,83%	17,63%	27,16%	49,68%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NA FAIXA		34,02%	30,30%	35,78%	34,67%	41,73%	40,44%	44,29%	69,54%



Congestionamento na fase de liquidação



8 FASE DE EXECUÇÃO

8.1 CONGESTIONAMENTO NA FASE DE EXECUÇÃO

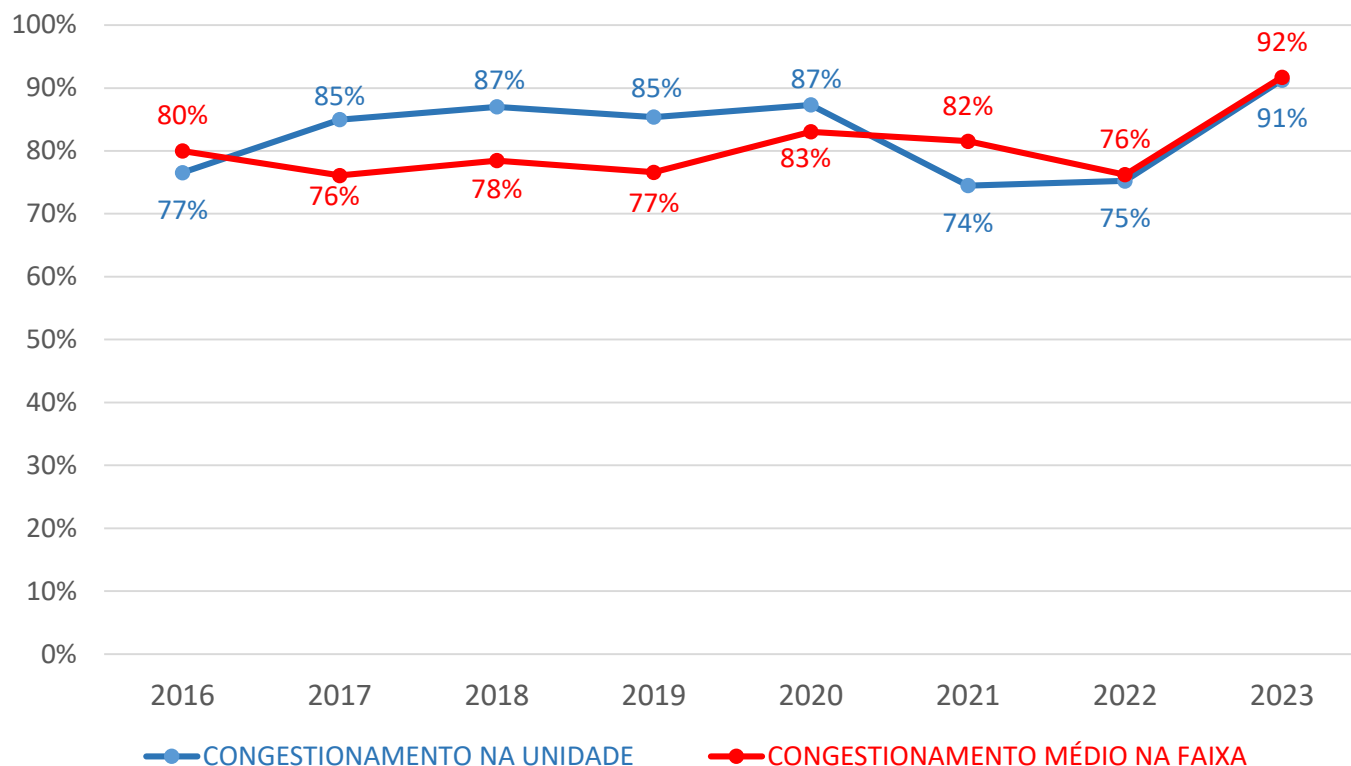
Corresponde ao percentual de execuções não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE EXECUÇÃO									
Item Estatístico		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 30/04)
A	Saldo de processos no arquivo provisório no período anterior	539	615	636	575	436	429	481	416
B	Execuções em tramitação pendentes período anterior	680	649	673	765	871	1.068	925	873
C	Total de execuções pendentes do período anterior	1.219	1.264	1.309	1.340	1.307	1.497	1.406	1.289
D	Execuções Iniciadas	453	280	224	288	442	330	298	174
E	Total de execuções pendentes de finalização (C+D)	1.672	1.544	1.533	1.628	1.749	1.827	1.704	1.463
F	Execuções finalizadas*	392	232	199	238	222	466	422	128
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		76,56%	84,97%	87,02%	85,38%	87,31%	74,49%	75,23%	91,25%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NA FAIXA		79,99%	76,09%	78,46%	76,60%	83,03%	81,54%	76,22%	91,72%

*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.



Congestionamento na fase de execução

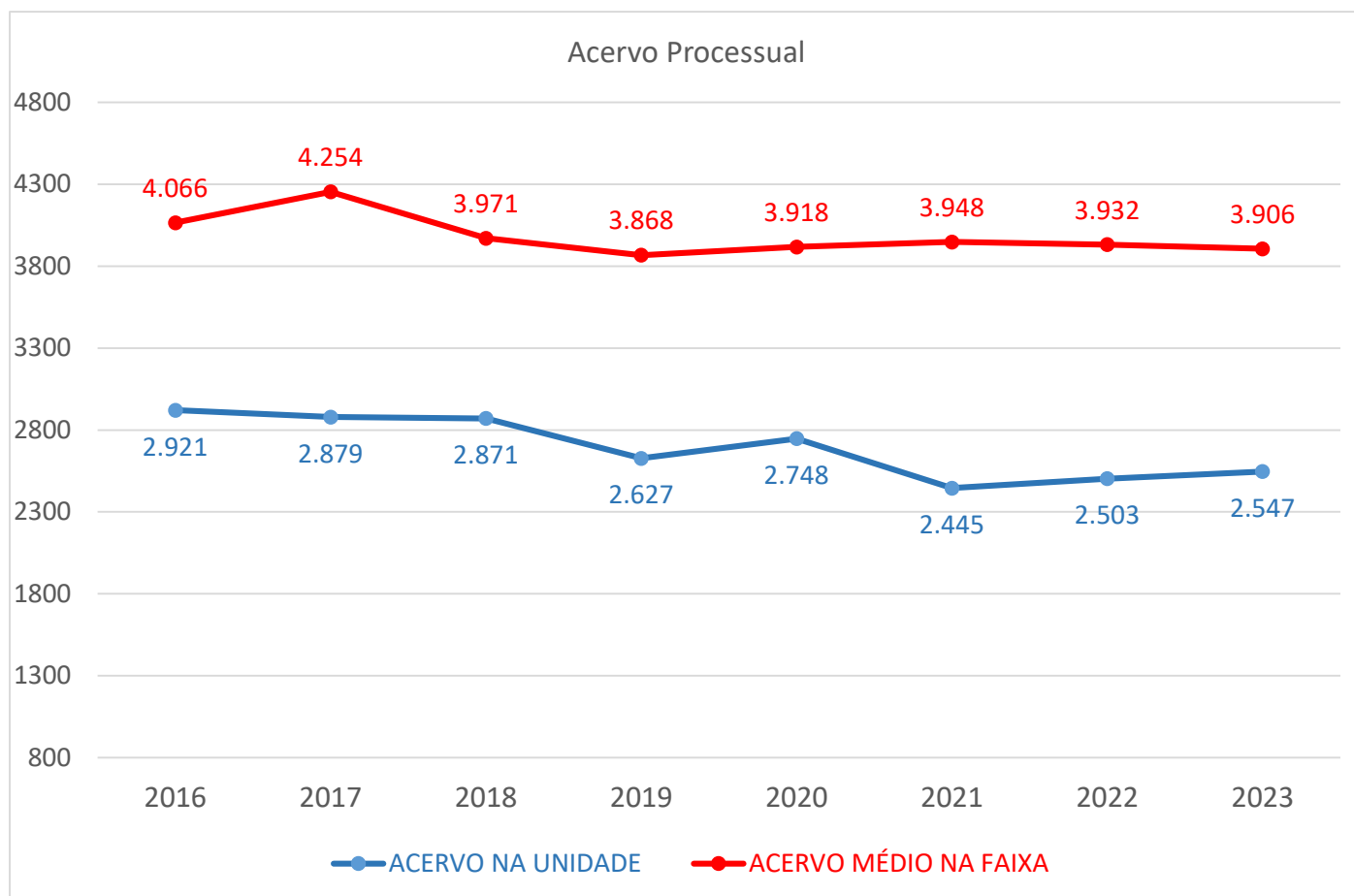


9 ACERVO

Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE

Item Estatístico	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 30/04)
Pendentes de solução no conhecimento	786	888	723	486	631	534	688	725
Solucionados aguardando finalização no conhecimento	526	364	496	547	441	403	414	368
Pendentes de finalização na fase de liquidação	149	143	161	152	89	60	70	76
Pendentes de finalização na fase de execução	1.264	1.309	1.340	1.307	1.497	1.406	1.289	1.335
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	196	175	151	135	90	42	42	43
ACERVO NA UNIDADE	2.921	2.879	2.871	2.627	2.748	2.445	2.503	2.547
ACERVO MÉDIO NA FAIXA	4.066	4.254	3.971	3.868	3.918	3.948	3.932	3.906



10 PRAZO / IDADE MÉDIA

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

O **prazo médio** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, apenas os processos que atingiram, em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a **idade média** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

10.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

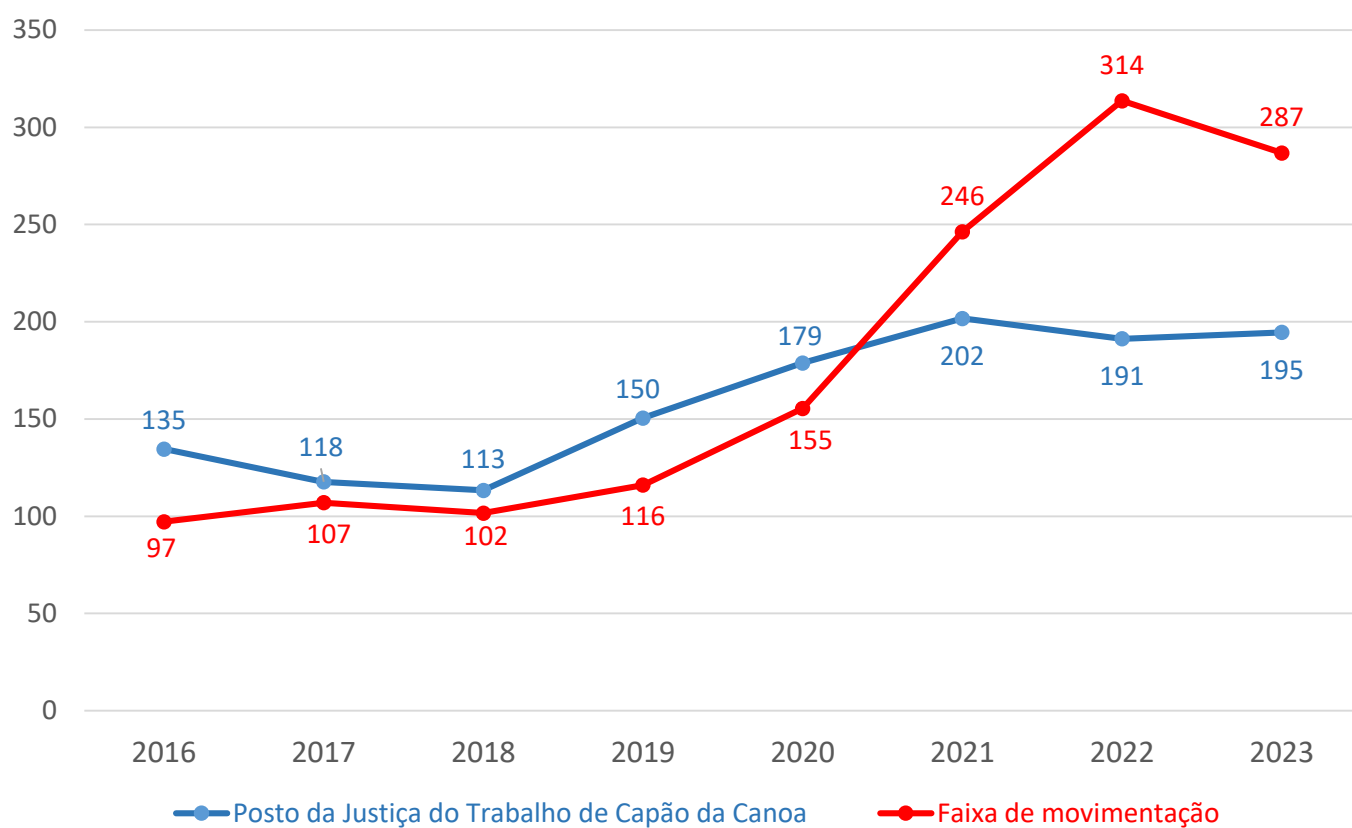
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 30/04)
Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	135	118	113	150	179	202	191	195
	Faixa de movimentação	97	107	102	116	155	246	314	287
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	270	306	321	364	239	355	326	311
	Faixa de movimentação	241	270	344	367	294	400	474	397



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

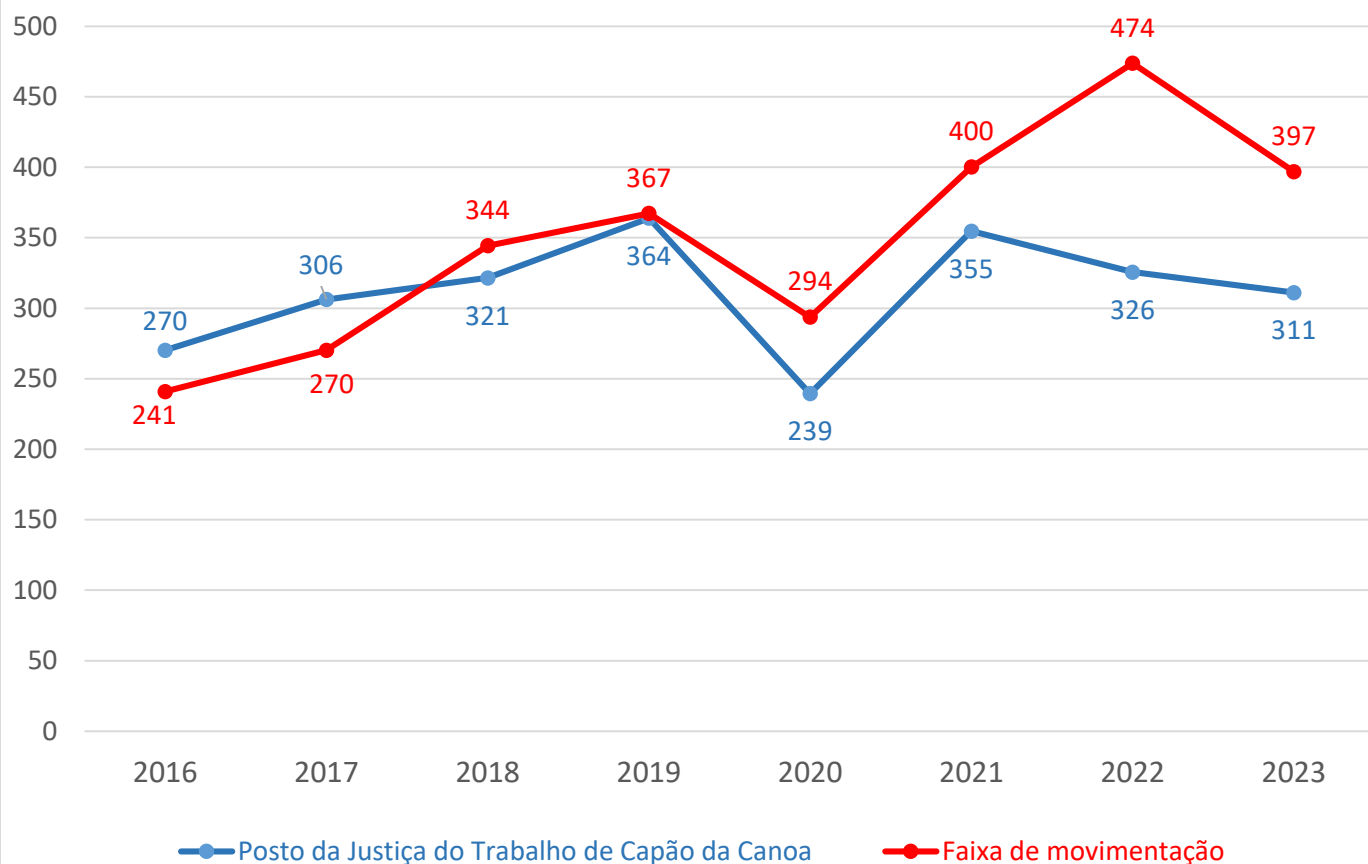
Prazo médio - Rito sumaríssimo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



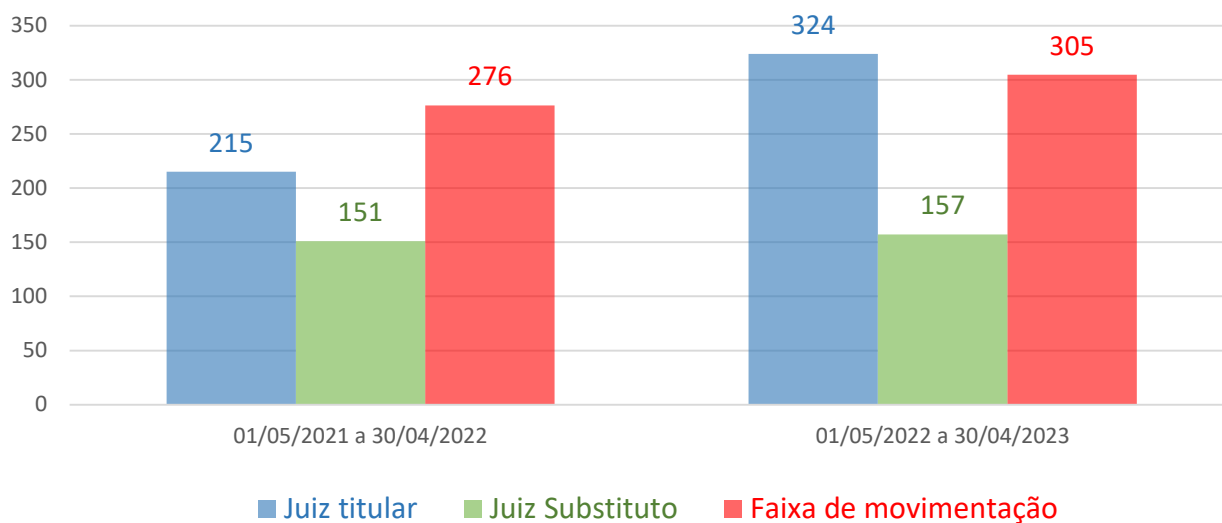
b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	01/05/2021 a 30/04/2022	01/05/2022 a 30/04/2023	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	215	324	50,56%
	Juiz Substituto	151	157	4,18%
	Faixa de movimentação	276	305	10,19%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	353	602	70,54%
	Juiz Substituto	208	116	-44,27%
	Faixa de movimentação	439	454	3,45%

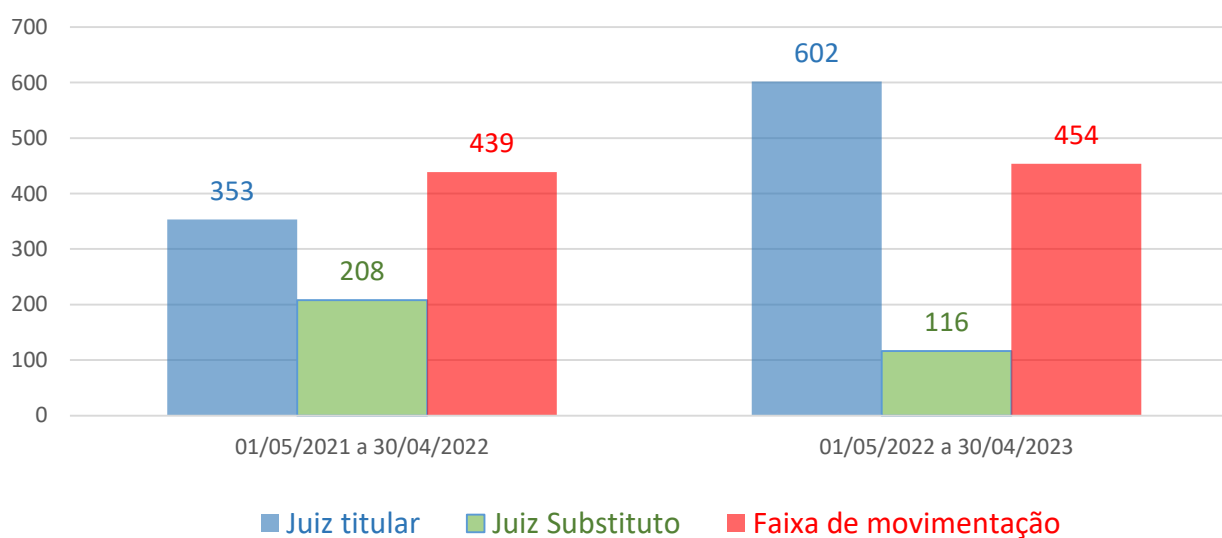


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ajuizamento ao encerramento da instrução - Rito Sumaríssimo



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Exceto Rito Sumaríssimo

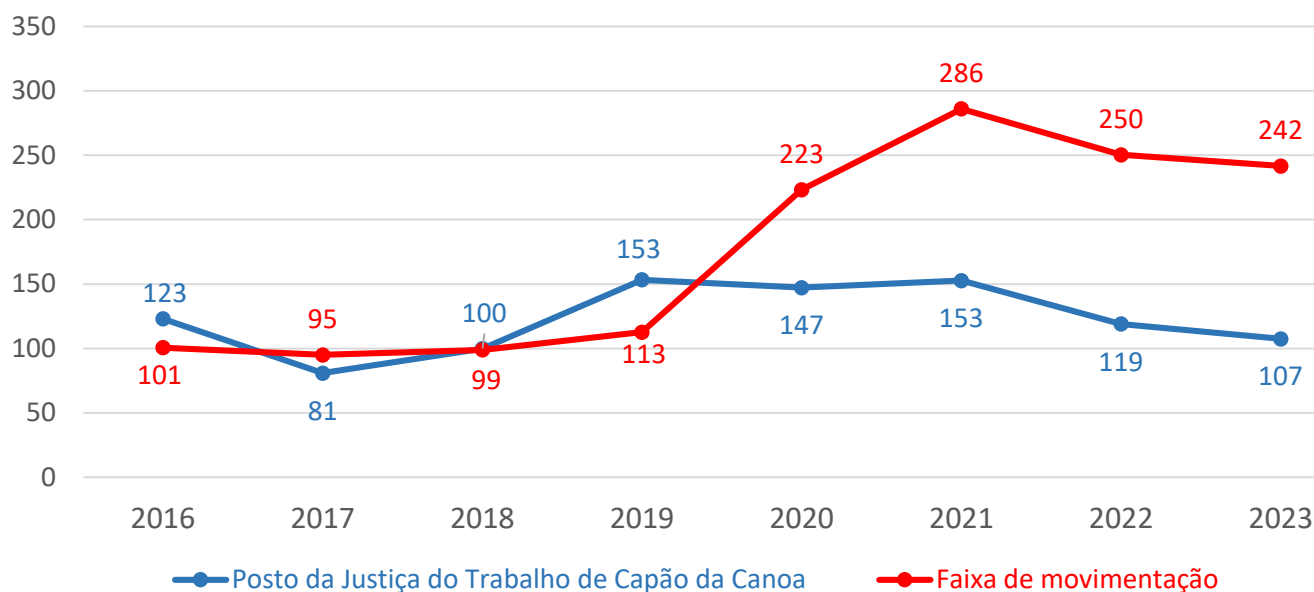


c) Idade média nos processos em instrução

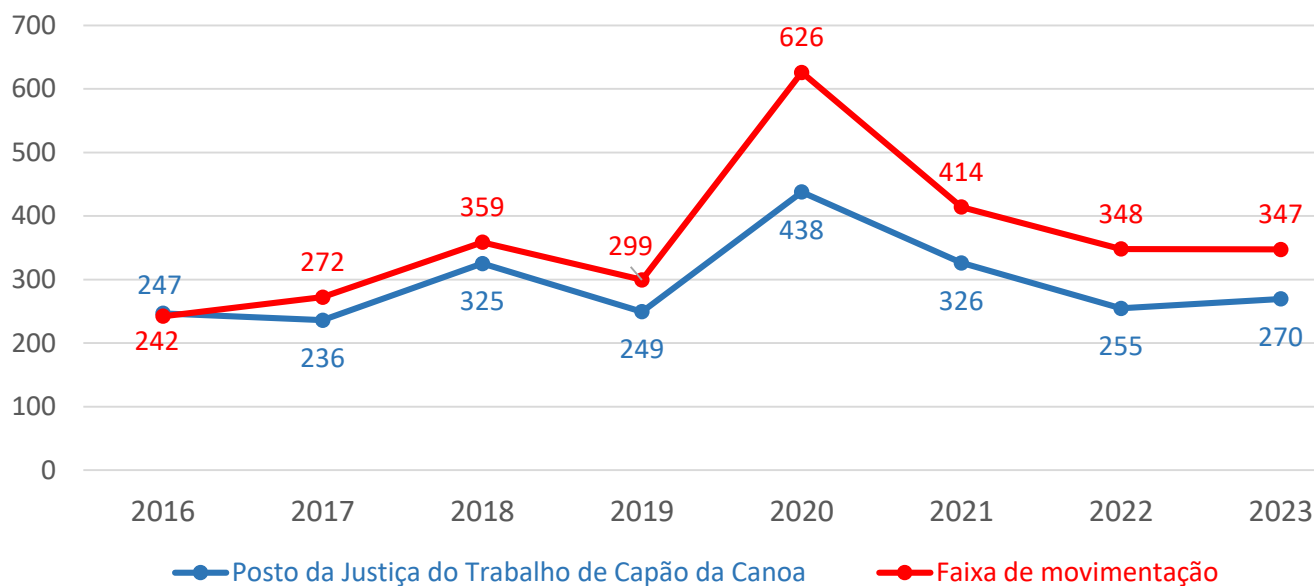
IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 30/04)
Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	123	81	100	153	147	153	119	107
	Faixa de movimentação	101	95	99	113	223	286	250	242
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	247	236	325	249	438	326	255	270
	Faixa de movimentação	242	272	359	299	626	414	348	347



Idade média dos processos em instrução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em instrução - Exceto Rito sumaríssimo



10.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

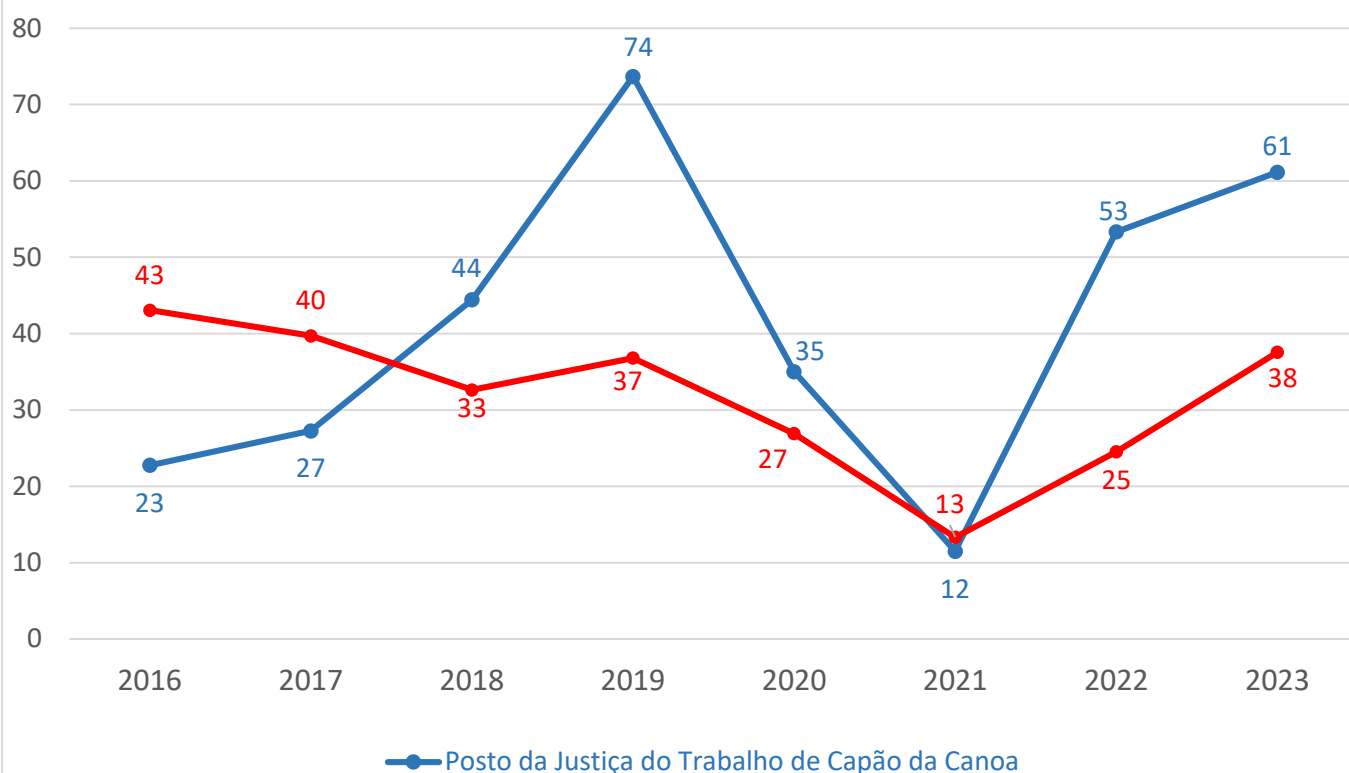
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA

Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 30/04)
Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	23	27	44	74	35	12	53	61
	Faixa de movimentação	43	40	33	37	27	13	25	38
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	32	44	49	77	50	17	47	65
	Faixa de movimentação	69	66	59	64	42	17	30	46

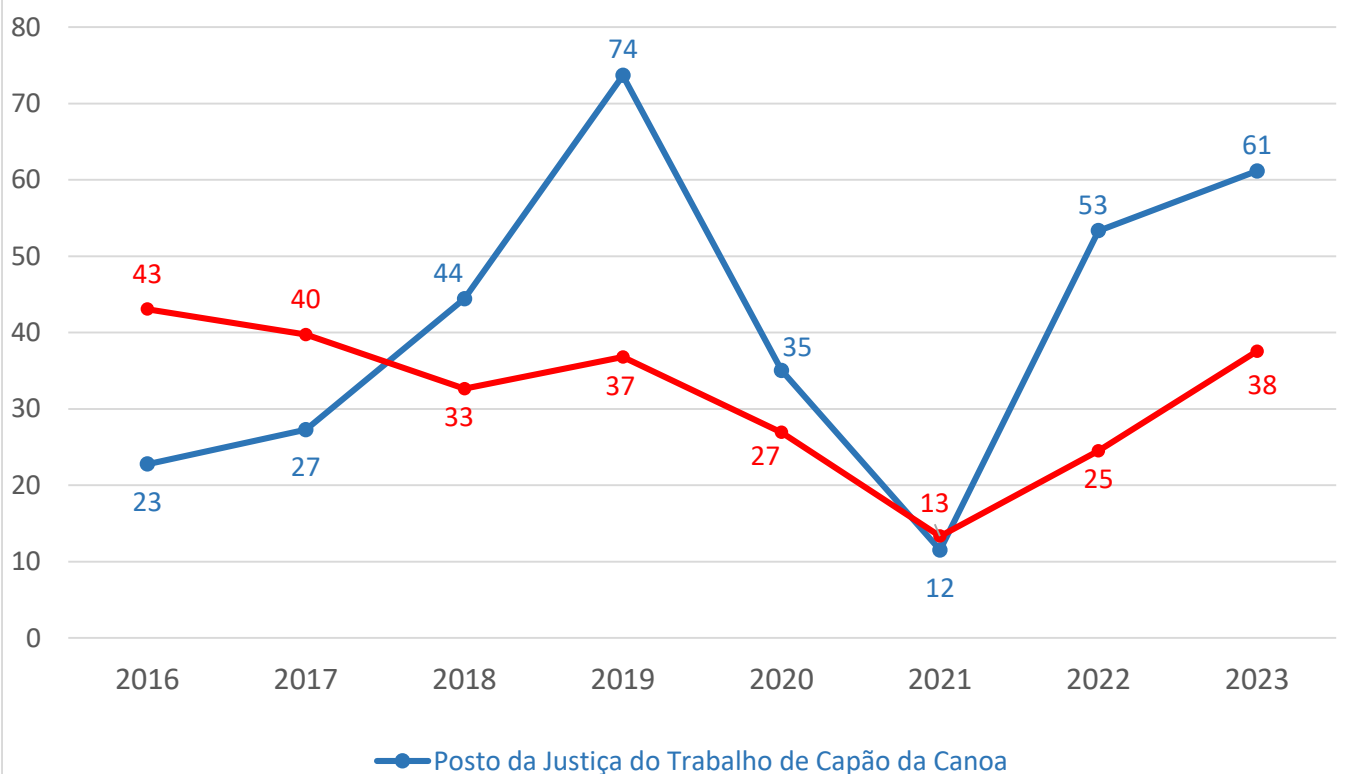


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazo médio - Rito sumaríssimo



Prazo médio - Rito sumaríssimo

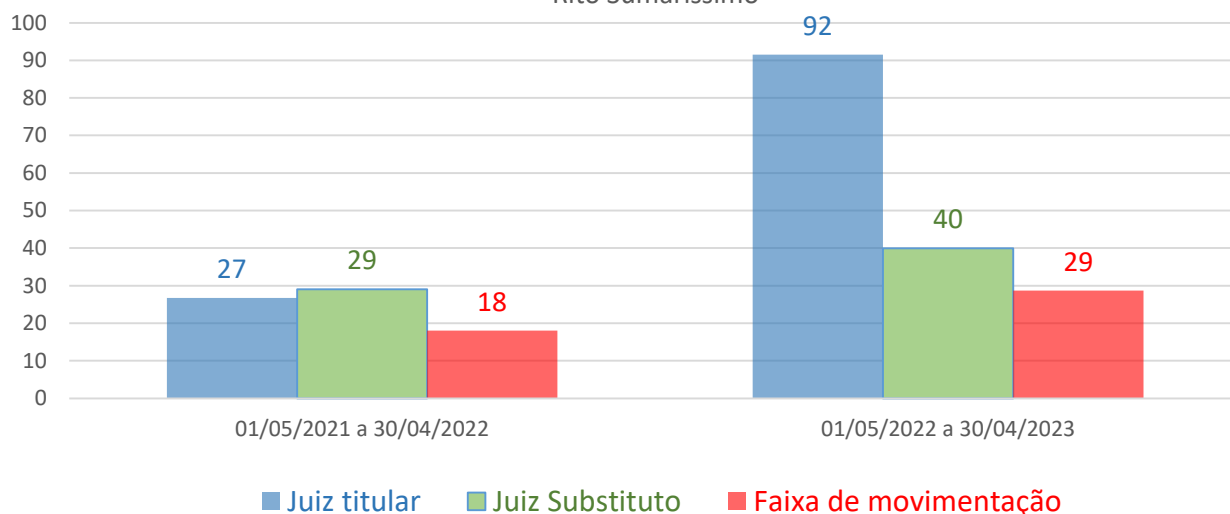




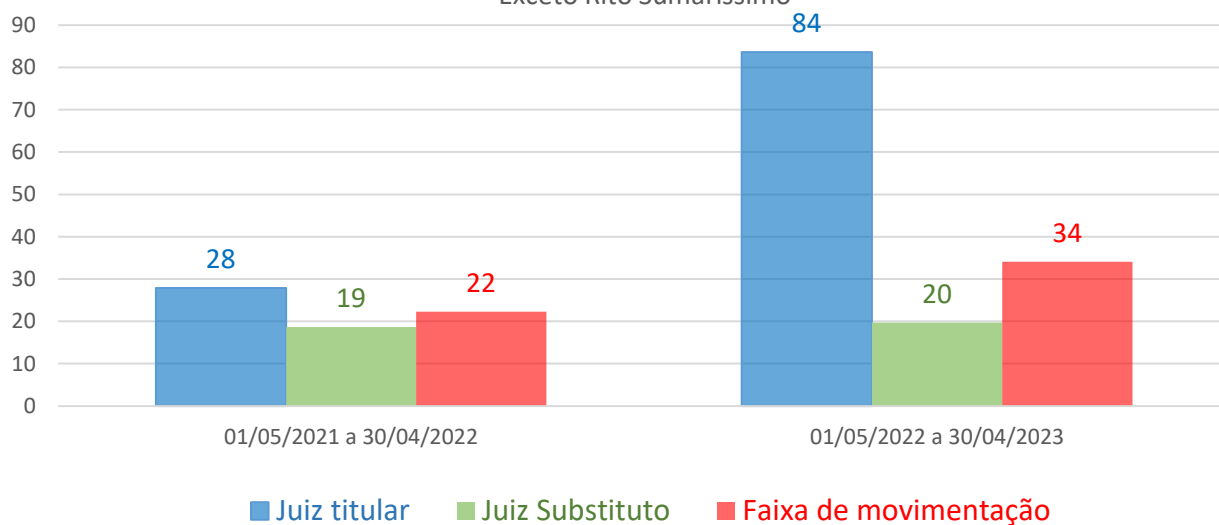
b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA				
Rito	Cargo Judicial	01/05/2021 a 30/04/2022	01/05/2022 a 30/04/2023	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	27	92	242,22%
	Juiz Substituto	29	40	37,56%
	Faixa de movimentação	18	29	59,47%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	28	84	199,63%
	Juiz Substituto	19	20	5,95%
	Faixa de movimentação	22	34	52,64%

Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Rito Sumaríssimo



Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Exceto Rito Sumaríssimo

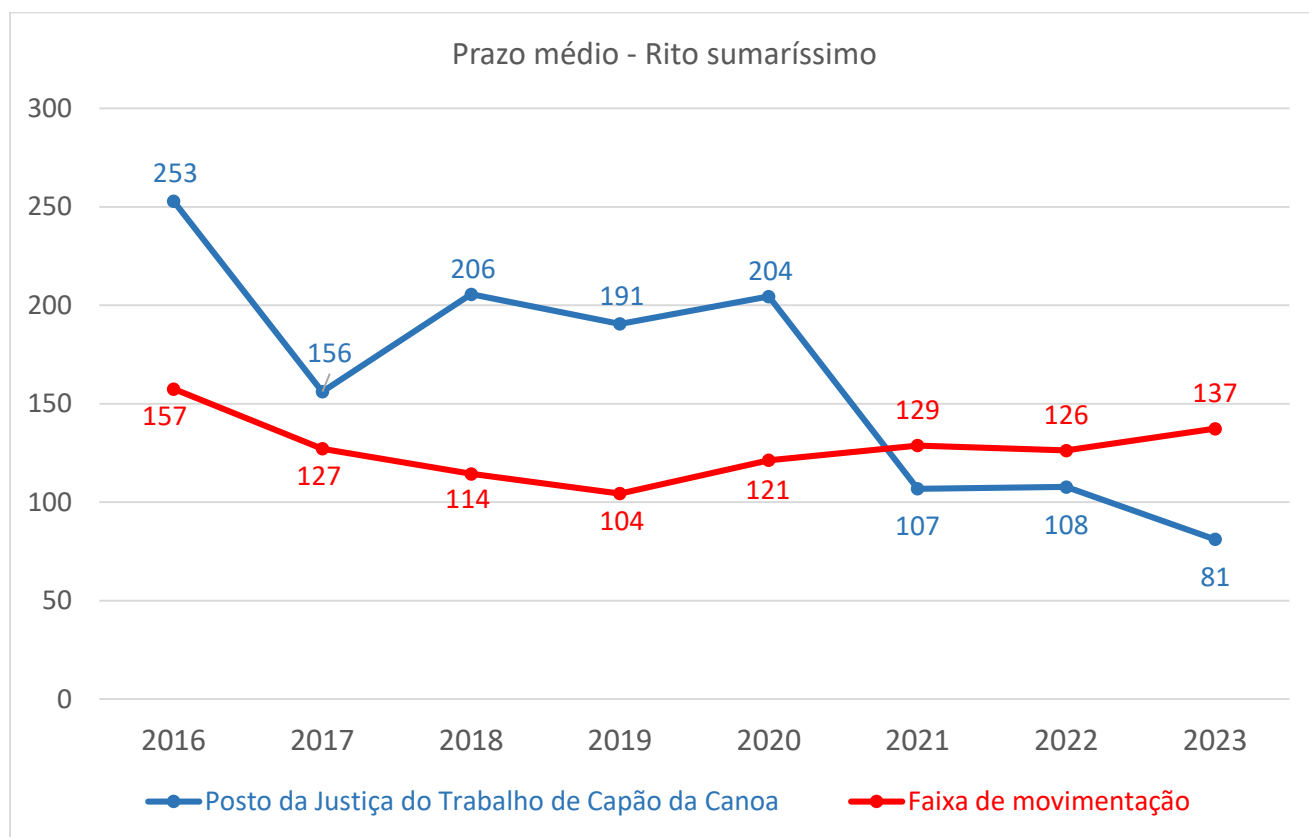


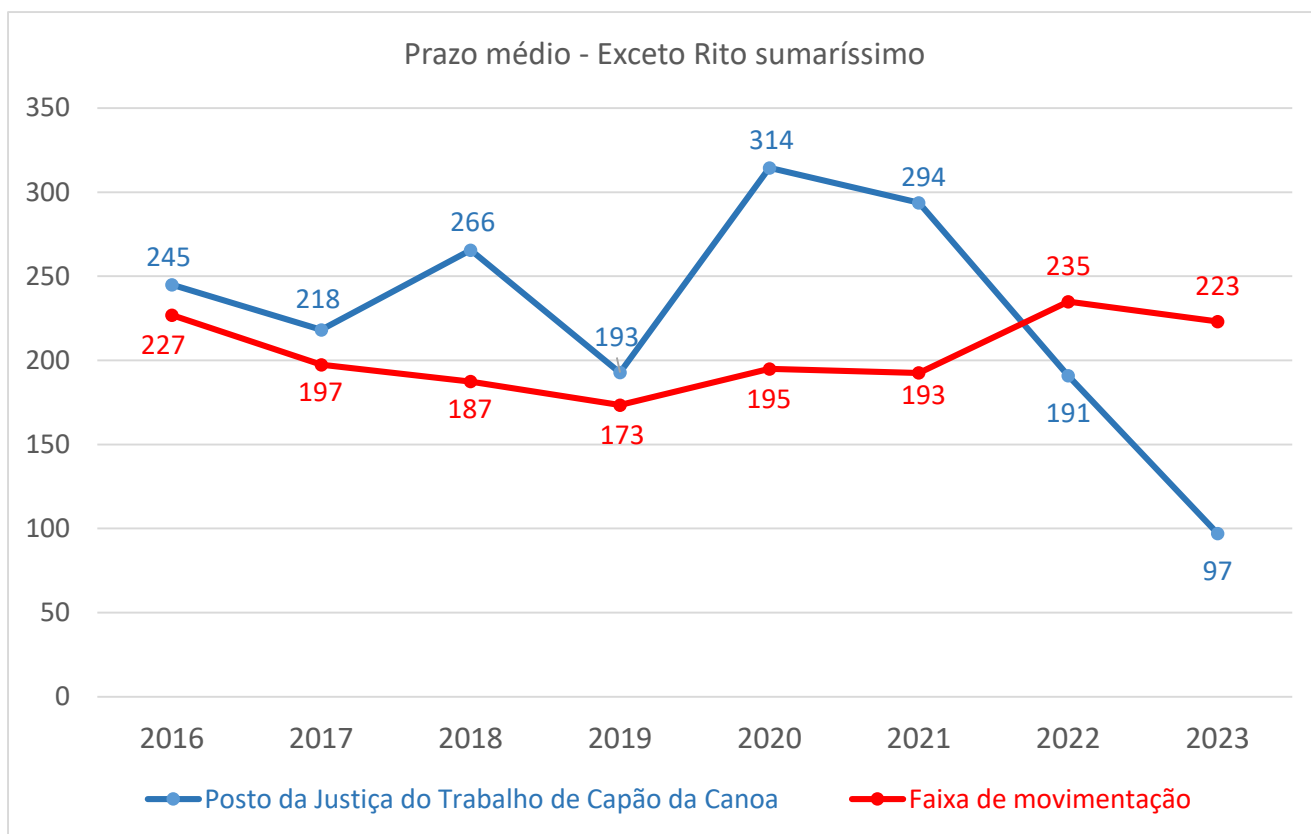


10.3 PRAZO / IDADE MÉDIA DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 30/04)
Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	253	156	206	191	204	107	108	81
	Faixa de movimentação	157	127	114	104	121	129	126	137
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	245	218	266	193	314	294	191	97
	Faixa de movimentação	227	197	187	173	195	193	235	223





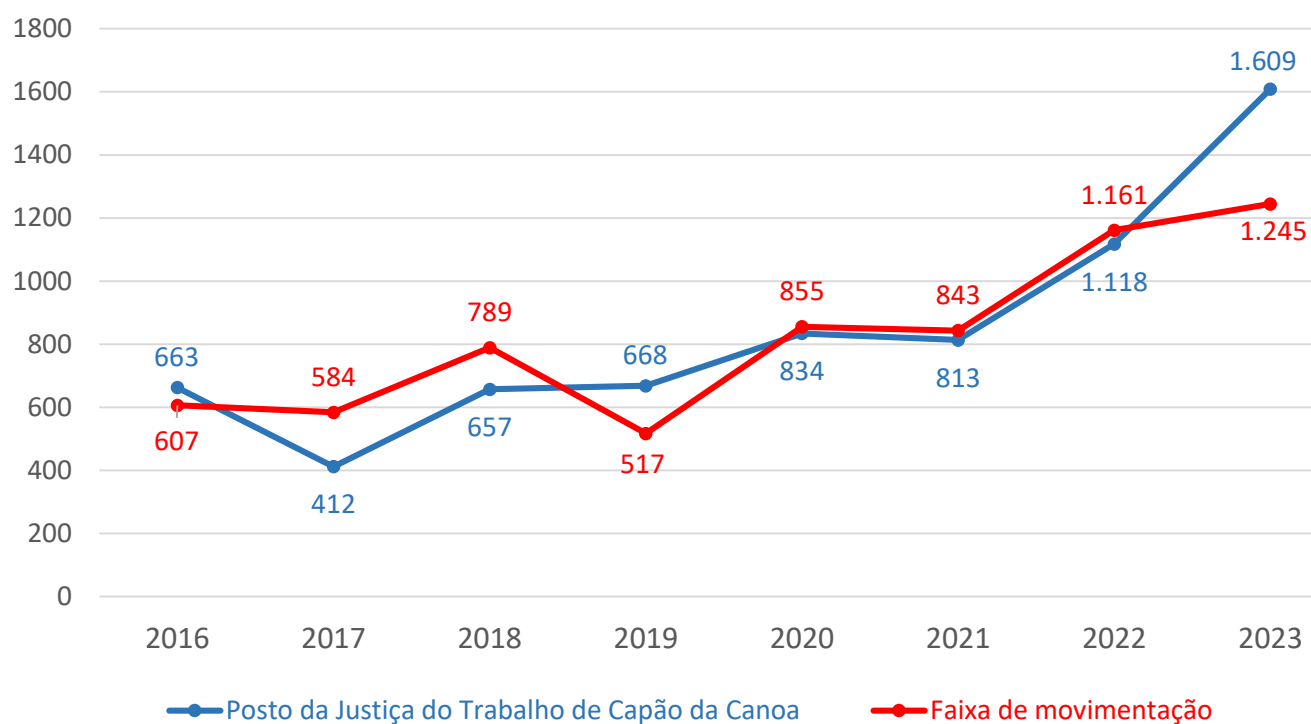
10.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

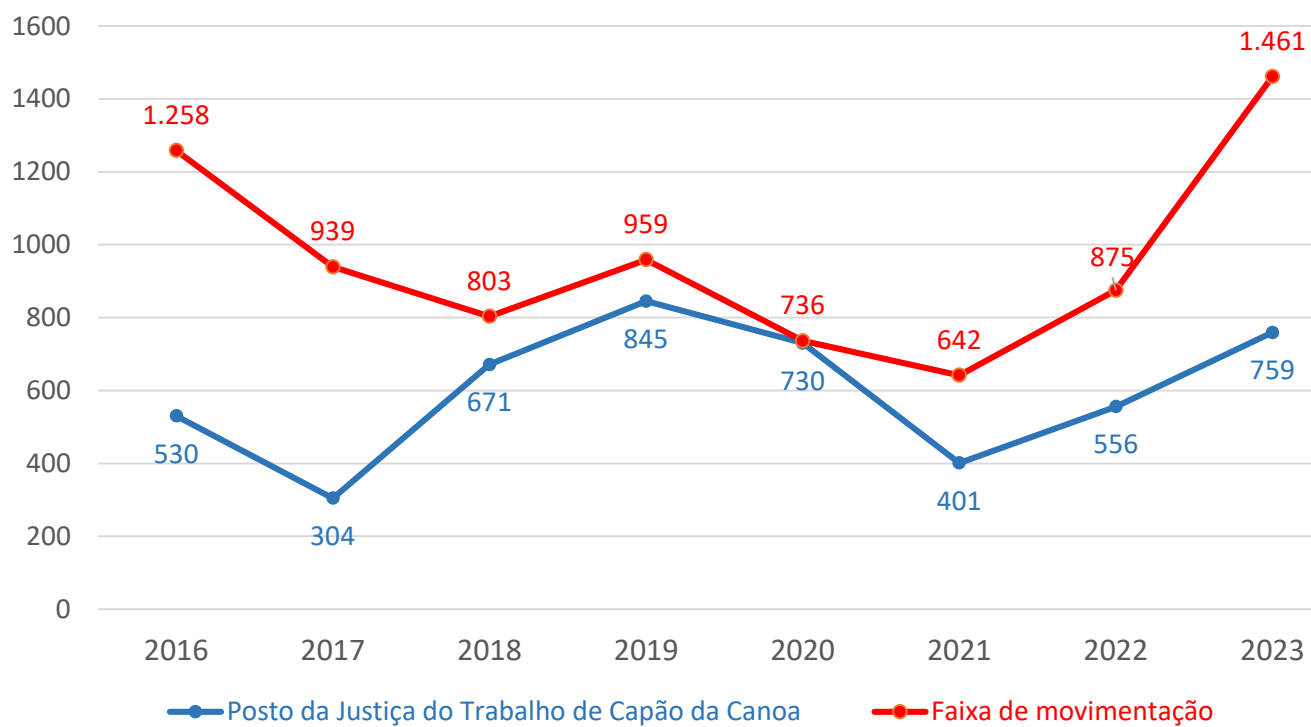
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 30/04)
Ente Privado	PAJT de Capão da Canoa	663	412	657	668	834	813	1.118	1.609
	Faixa de movimentação	607	584	789	517	855	843	1.161	1.245
Ente Público	PAJT de Capão da Canoa	530	304	671	845	730	401	556	759
	Faixa de movimentação	1.258	939	803	959	736	642	875	1.461



Prazo médio - Ente Privado



Prazo médio - Ente Público

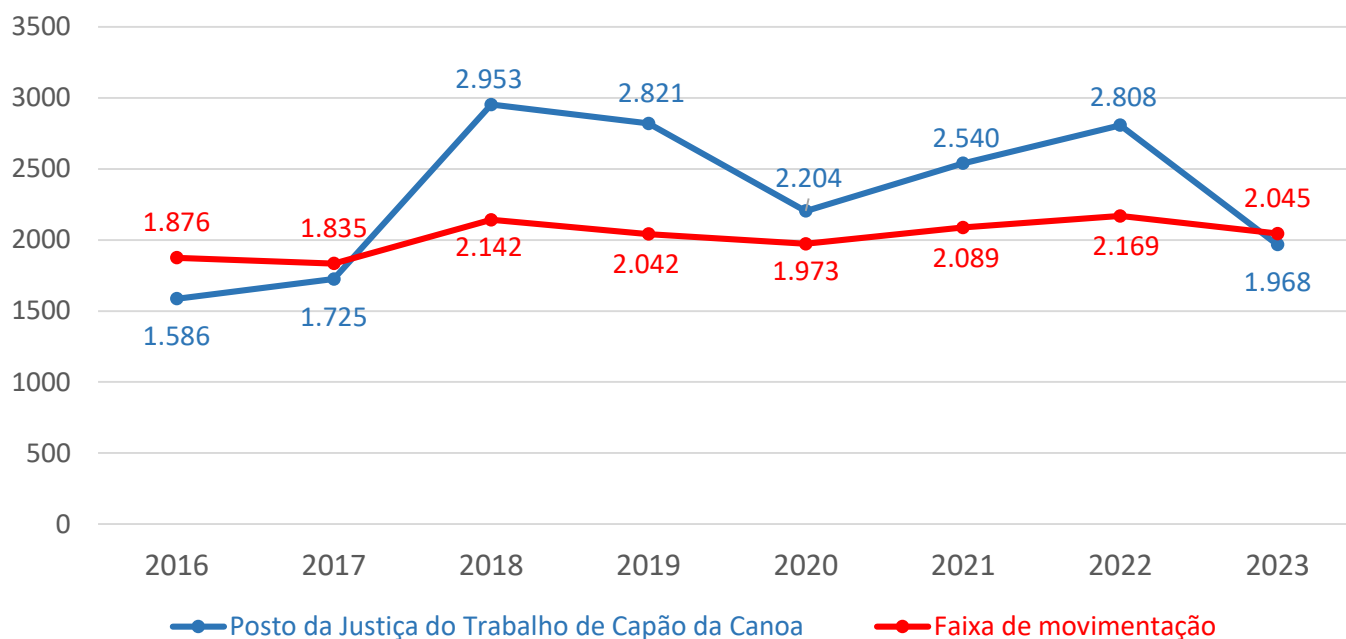




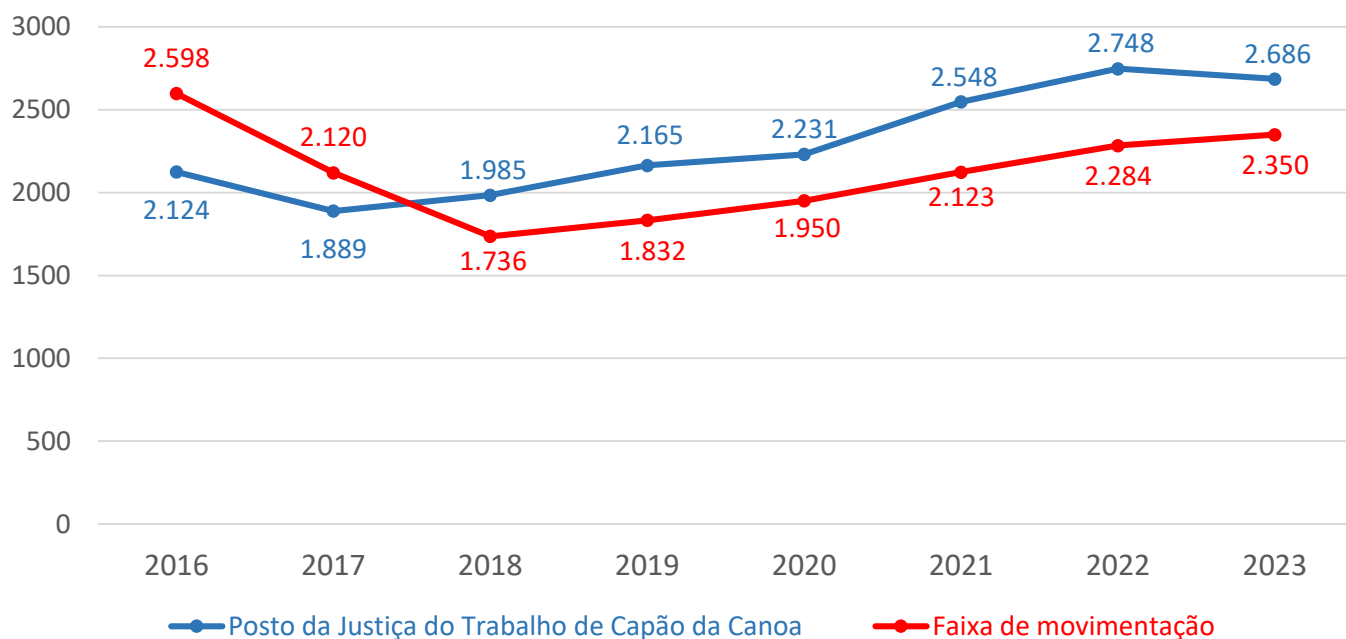
b) Idade média nos processos em execução

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 30/04)
Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	1.586	1.725	2.953	2.821	2.204	2.540	2.808	1.968
	Faixa de movimentação	1.876	1.835	2.142	2.042	1.973	2.089	2.169	2.045
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	2.124	1.889	1.985	2.165	2.231	2.548	2.748	2.686
	Faixa de movimentação	2.598	2.120	1.736	1.832	1.950	2.123	2.284	2.350

Idade média dos processos em execução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em execução - Exceto Rito sumaríssimo

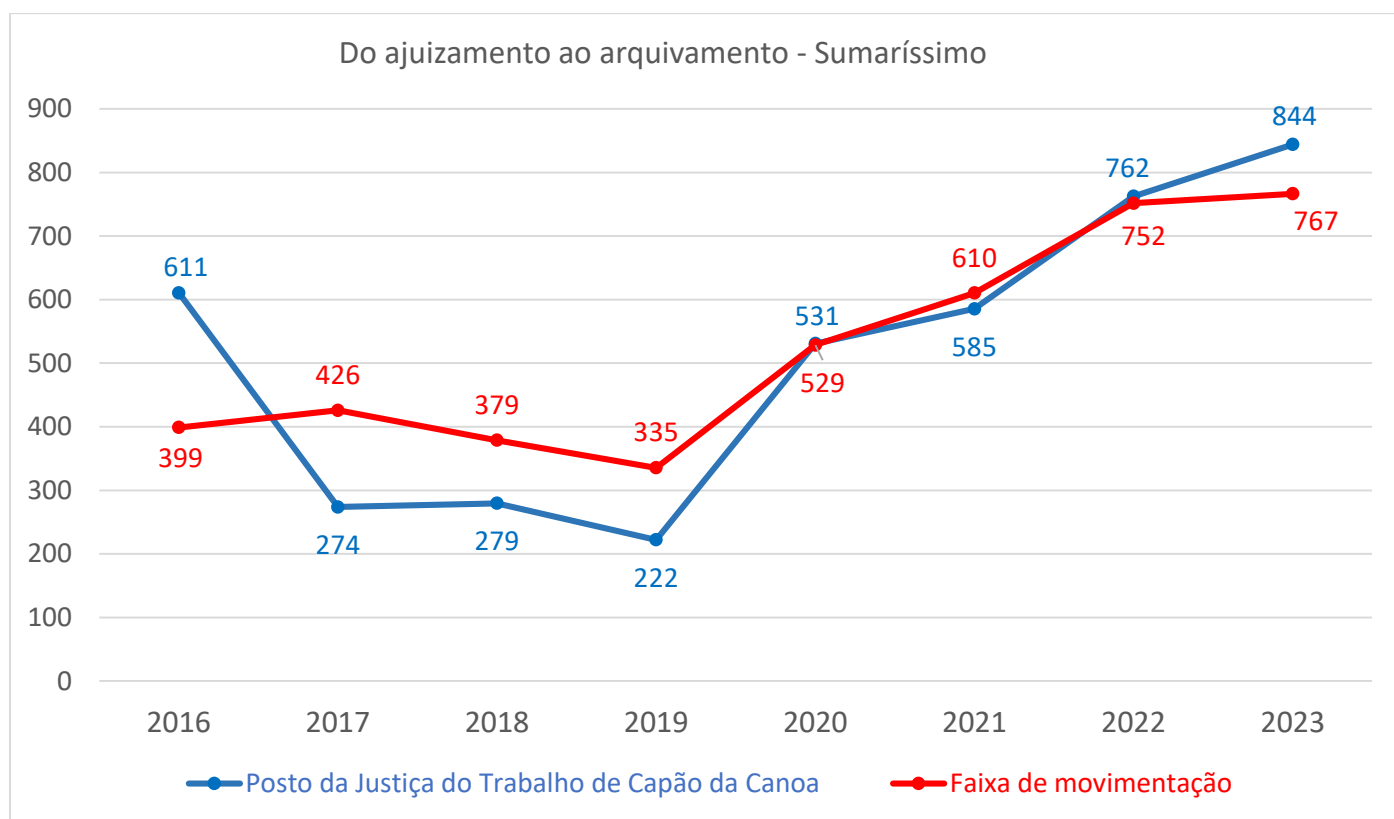




10.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

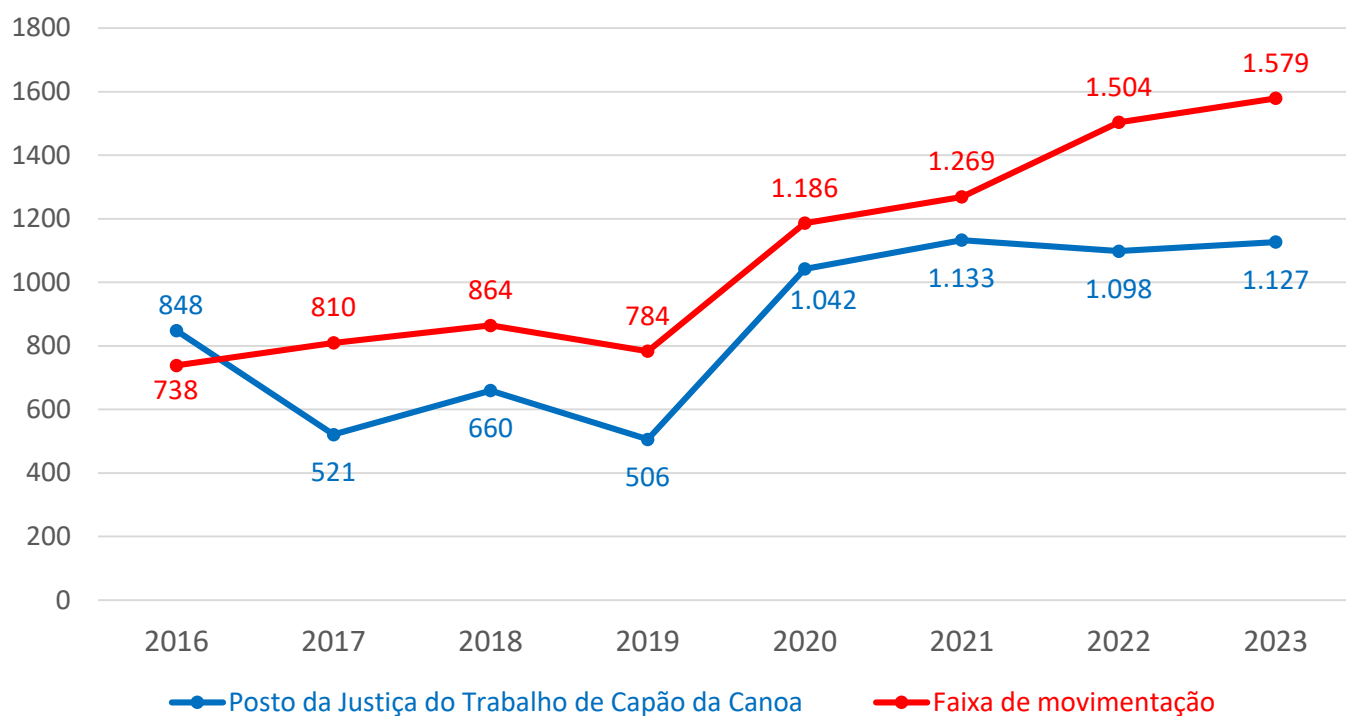
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO									
Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 30/04)
Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	611	274	279	222	531	585	762	844
	Faixa de movimentação	399	426	379	335	529	610	752	767
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	848	521	660	506	1.042	1.133	1.098	1.127
	Faixa de movimentação	738	810	864	784	1.186	1.269	1.504	1.579





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Do ajuizamento ao arquivamento - Exceto Sumaríssimo



b) Idade média nos processos em tramitação

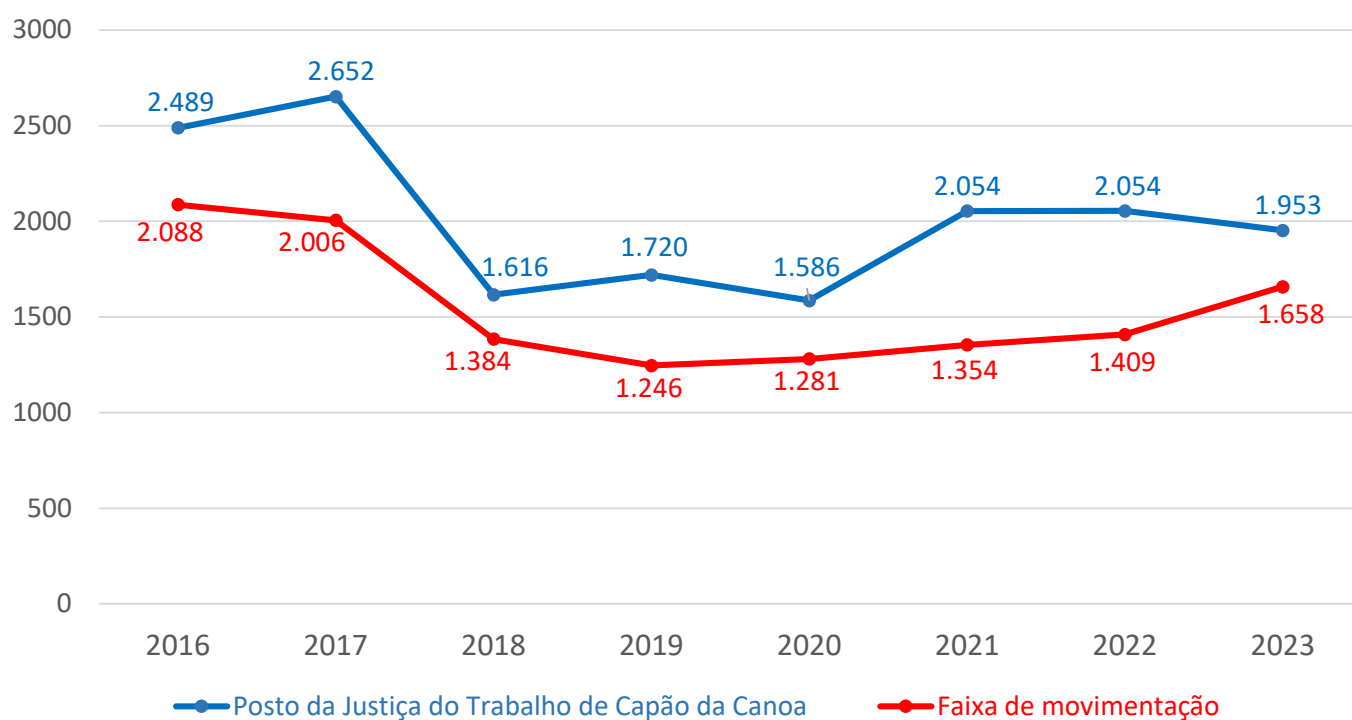
IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO (CONTANDO TODAS AS FASES PROCESSUAIS)

Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 30/04)
Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	2.489	2.652	1.616	1.720	1.586	2.054	2.054	1.953
	Faixa de movimentação	2.088	2.006	1.384	1.246	1.281	1.354	1.409	1.658
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Capão da Canoa	1.590	1.750	1.890	2.097	2.233	2.376	2.311	2.680
	Faixa de movimentação	1.941	1.983	1.802	1.950	2.141	2.255	2.322	2.654

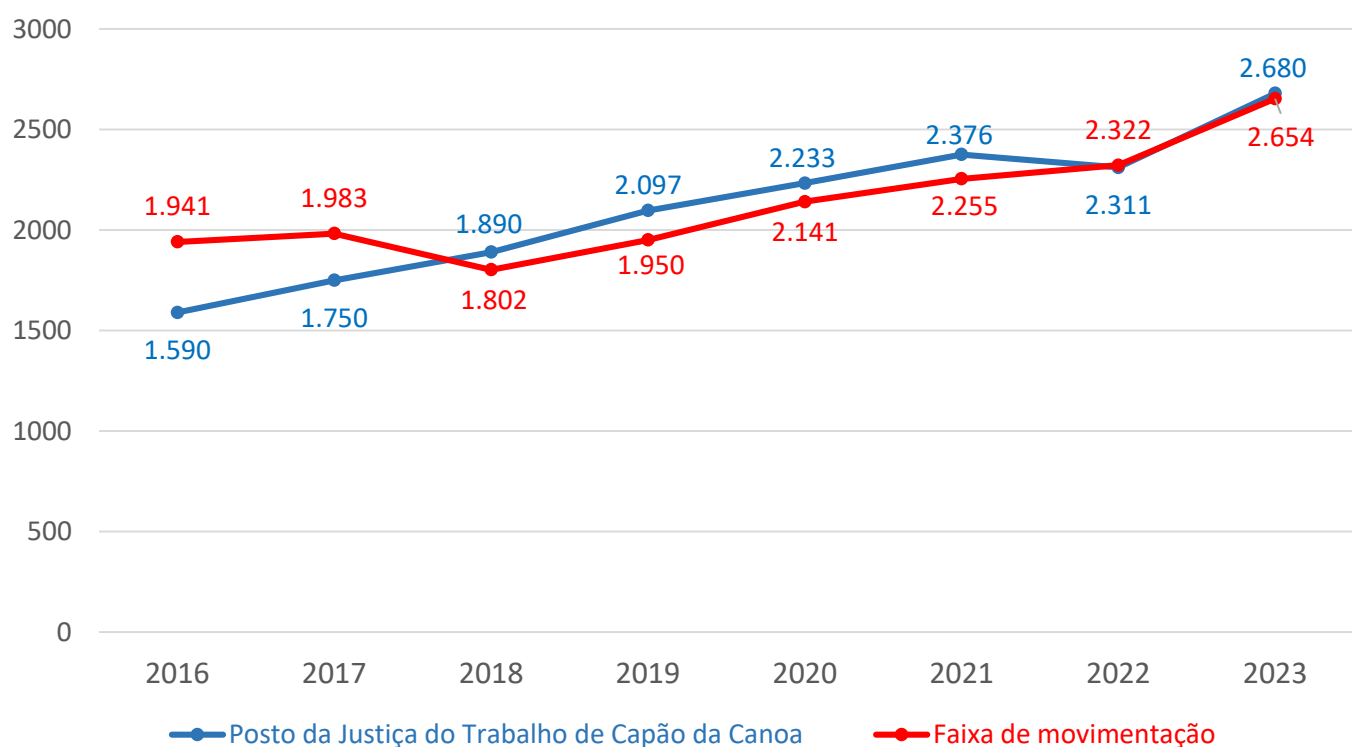


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Idade média dos processos em tramitação - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em tramitação - Exceto Rito sumaríssimo





11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2022

11.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos no ano corrente.”

META 1/2022 CNJ			
Distribuídos em 2022	Solucionados em 2022	Meta para 2022	Resultado
860	684	861	Meta não cumprida

11.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos 1º e 2º graus.”

META 2/2022 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2021 e 31/12/2022	Meta para 2022	Resultado
611	588	569	Meta cumprida

11.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020 em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%”.

META 3/2022 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2019/2020	Índice de Conciliações em 2022	Meta para 2022 (mínimo)	Resultado
43,6%	54,0%	40,0%	Meta cumprida

11.1.4 Meta 5: “Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2022 CNJ				
	Índice de 2020	Índice de 2022	Meta para 2022 (máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	77,7%	56,7%	75,7%	Meta cumprida

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

*Segundo o Glossário das Metas de 2022, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2023

11.2.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.”

META 1/2023 CNJ			
Distribuídos até 03/05/2023	Solucionados até 03/05/2023	Meta para 2023 (valor provisório)	Resultado parcial
296	249	297	Indicativo de não cumprimento da meta

11.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 nos 1º e 2º graus.”

META 2/2023 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2021	Processos distribuídos até 31/12/2021 e julgados entre 01/01/2022 e 03/05/2023	Meta para 2023	Resultado parcial



515	421	479	Meta ainda não cumprida
-----	-----	-----	-------------------------

11.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021 em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%”.

META 3/2023 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2020/2021	Índice de Conciliações em 03/05/2023	Meta para 2023 (mínimo)	Resultado parcial
39,3%	42,0%	40,0%	Indicativo de cumprimento da meta

11.2.4 Meta 5: “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2023 CNJ				
	Índice de 2021	Índice em 28/02/2023	Meta para 2023 (máximo)	Resultado parcial
Taxa de congestionamento líquida	55,7%	56,0%	55,2%	Indicativo de não cumprimento da meta

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

12 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido pela Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

13 ROTINAS DE SECRETARIA

13.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES E OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor do Posto na entrevista correccional, as notificações e os ofícios são expedidos em uma média de 2 (dois) dias, a partir da determinação.

13.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPVs

Os mandados, as autorizações judiciais, os precatórios e as requisições de pequeno valor são expedidos no prazo médio de 2 (dois) dias, a partir da determinação.

13.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos em até 2 (dois) dias, inclusive aqueles referentes a acordos e para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada.

13.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 1º/06/2023 estavam sendo despachadas as petições recebidas no dia 1º/06/2023.

13.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 1º/06/2023 estavam sendo certificados os prazos vencidos em 11/05/2023.

13.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado apenas quando declarada por sentença a extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV



e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, inclusive no que tange a centralização de execuções, processos sobrestados ou arquivados provisoriamente.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre depois do cumprimento do acordo.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo. O Diretor do Posto explica que essa diligência é realizada no momento do pagamento final e, para hipótese de remanescentes, é certificada pelo servidor responsável.

13.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Atualmente, existem procedimentos de execuções reunidas em trâmite na Unidade Judiciária, mas o Diretor do Posto não sabe precisar o número exato, pois o controle que é feito (por meio de CHIP) é um procedimento recente e não abrange a integralidade dos processos nessa situação, ainda.

Nas execuções reunidas é mantido ativo apenas o processo piloto e os demais são arquivados definitivamente.

13.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”*.

Segundo o Diretor do Posto, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a exclusão é efetuada no momento em que extinta a execução.

Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, a Unidade informa que de forma periódica realiza consulta no Sistema e-Gestão.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pelo Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 30/04/2023; dessa consulta, constatou-se **não haver** processos com execução encerrada e devedores ainda inscritos no BNDT.

13.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

Processo	Data	Tipo de Incidente
0020234-47.2022.5.04.0211	26/05/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020976-72.2022.5.04.0211	02/08/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0021096-18.2022.5.04.0211	24/08/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
1086100-39.2009.5.04.0211	09/02/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
1076900-42.2008.5.04.0211	16/02/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
1078000-32.2008.5.04.0211*	20/10/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/05/2023)

*No processo **1078000-32.2008.5.04.0211** verifica-se que a Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada em 20/10/2022 (Id daa9c85), e que estava pendente no sistema e-Gestão, foi julgada em 25/05/2023 (decisão de Id 66137fb), com o lançamento do movimento de julgamento correspondente. Considera-se resolvida a pendência.



13.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado

Considerando que o sistema e-Gestão computa os valores do Posto Avançado de Capão da Canoa juntamente com os dados da Vara do Trabalho de Torres, não há como apresentar de forma discriminada os valores pagos nos processos que tramitaram na Unidade no período avaliado.

13.9.3 PJe – Painei Global da Unidade no Sistema PJe

O Painei Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos do Posto, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

13.9.3.1 Tarefas do Painei Global

Os quantitativos de processos alocados nas principais tarefas do Painei Global do PJe do **Posto de Capão da Canoa**, em 1º/06/2023, constam das tabelas a seguir:

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Cumprimento de Acordo	90	26/01/2022

Observações: verifica-se que a Unidade adota o procedimento de alocação de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com o cadastramento, em parte dos processos, das parcelas do acordo na tarefa, com valor e vencimento. Há aposição de GIGS de tipo de atividade e prazo em todos os processos.

Determinações/Recomendações: determina-se a observância da diretriz estabelecida no Ofício Circular TST.CGJT nº 9/2023, com a alocação dos processos conciliados, durante o prazo de cumprimento das parcelas das transações, na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento (Motivo: Convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação), em lugar de manter na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo. Determina-se, ainda, com base no teor do Ofício Circular TST.CGJT nº 9/2023 que, nos processos conciliados na fase de conhecimento, seja observado o início da liquidação, por meio do fluxo "Iniciar Liquidação", e o posterior sobrestamento dos feitos, na forma acima descrita.

Recomenda-se que o prazo de presunção de cumprimento do acordo seja registrado na tela da tarefa Aguardando Final do Sobrestamento e no GIGS, para controle dos feitos conciliados pela Unidade. Sinala-se que, não havendo inclusão de GIGS pela Unidade, no fluxo Aguardando Final do Sobrestamento, haverá inclusão de GIGS automatizado, via *script*, no dia seguinte ao ingresso do processo na tarefa, com registro de atividade e do prazo inserido pela Unidade na tela da tarefa Aguardando Final do Sobrestamento.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Arquivo - Chip: Arquivado Definitivamente	-	-

Observações: observa-se que, em alguns processos na tarefa Arquivo - Chip: Arquivado Definitivamente, a Unidade mantém a aposição de GIGS de atividade e prazo, sistemática que prejudica o controle dos processos por meio dos filtros do PJe.

Recomendações: recomenda-se à Unidade a revisão dos processos na tarefa Arquivo - Chip: Arquivado Definitivamente para exclusão dos GIGS, com vistas à melhoria do controle dos processos por meio dos filtros do PJe.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Cumprimento de Providências	152	1º/12/2022

Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências para controle manual de prazos não decorrentes de expedientes com controle automático pelo PJe, aguardando a efetivação de convênios eletrônicos, entre outros motivos. Há aposição de GIGS na maioria dos processos. Há mais de 100 processos com GIGS de prazo vencido.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, com inclusão de GIGS em todos os processos, bem como análise e movimentação dos processos com GIGS referentes a diligências com prazos vencidos.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Final do Sobrestamento	281	18/01/2021

Observações: observa-se a manutenção de 79 processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento com prazo de suspensão vencido (na tela da tarefa e no GIGS).

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos cujo prazo encontra-se vencido na tela da tarefa e no GIGS e, se for o caso, o prosseguimento dos feitos.



Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Prazo	496	13/09/2022

Observações: sinala-se a existência de processos retidos na tarefa Aguardando Prazo por falha no fechamento automático de prazos, decorrente da inexistência de data de ciência, por erro de publicação ou por outro motivo a ser identificado pela Vara do Trabalho.

Recomendações: recomenda-se a revisão sistemática dos processos retidos na tarefa Aguardando Prazo, para identificação de processos com expedientes não fechados automaticamente pelo Sistema PJe, situação que impede a movimentação automática dos feitos para a tarefa Prazos Vencidos. Para verificação de processos com Publicações DEJT com erro, recomenda-se o acesso ao menu global “Atividades” – “DEJT – Publicações Pendentes”, para análise dos erros e reagendamento das publicações.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Audiência	232	11/04/2022

Observações: constata-se a alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência.

Recomendações: não há.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Prazos Vencidos	86	18/04/2023

Observações: verifica-se número considerável de processos na tarefa Prazos Vencidos.

Recomendações: recomenda-se a análise e movimentação dos processos mantidos na tarefa Prazos Vencidos.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Análise	47	23/03/2023

Observações: sinala-se o represamento inadequado de processos na tarefa Análise, a grande maioria na fase de execução, o mais antigo há mais de dois meses. Destaca-se, por fim, a existência de processos sem GIGS ou com GIGS de prazo vencido.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos mantidos na tarefa Análise para destinação dos feitos para as tarefas específicas e adequadas à tramitação processual (a exemplo de Cumprimento de Providências ou Preparar Comunicações e Expedientes), porquanto a tarefa Análise se destina à alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe. Recomenda-se, ainda, a inclusão de GIGS em todos os processos, bem como análise e movimentação dos processos.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Preparar Expedientes e Comunicações	355	17/01/2023

Observações: verifica-se número elevado de processos na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, a maioria na fase de execução, o mais antigo há mais de quatro meses. Constata-se a manutenção de processos na tarefa não só aguardando a preparação de expedientes e comunicações, mas também aguardando a efetivação de convênios eletrônicos, entre outros motivos. Há aposição de GIGS na maioria dos processos.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, para manutenção somente dos processos que aguardam a criação ou a revisão de expedientes e comunicações, com a destinação dos demais processos para as tarefas específicas (a exemplo de Cumprimento de Providências). Recomenda-se, ainda, a inclusão de GIGS em todos os processos, bem como análise e movimentação dos processos.

13.9.3.2 Escaninho de Petições

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe apresentam, no momento do exame, no dia 1º/06/2023, o quantitativo que segue:

Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
24	0021317-06.2019.5.04.0211	15/05/2023

Assim, resta demonstrada a necessidade de análise mais célere das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade, para observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.



13.9.3.3 Processos Eletrônicos – análise por fase processual

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada no dia 1º/06/2023, quando o acervo da Vara contava com **1.089** processos em fase de conhecimento, **59** processos em fase de liquidação, **988** processos em fase de execução e **5.762** processos arquivados, sendo selecionados os seguintes processos:

CONHECIMENTO:

1	Processo nº 0020233-62.2022.5.04.0211 ATOrd
Movimentação processual: na tarefa Remeter ao 2º Grau desde 16/05/2023. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE a remessa dos autos ao 2º grau.	
2	Processo nº 0020758-24.2023.5.04.0271 ATOrd
Movimentação processual: na tarefa Triagem Inicial desde 17/05/2023. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o impulsionamento do feito.	
3	Processo nº 0020537-27.2023.5.04.0211 ATSum
Movimentação processual: a reclamante apresentou manifestação em 12/05/2023, em atenção ao item 2 da decisão de 08/05/2023. A determinação contida no item 3 da referida decisão, de citação da reclamada, ainda não foi cumprida. Na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações desde 15/05/2023. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o prosseguimento do feito, com a citação da reclamada.	
4	Processo nº 0020214-56.2022.5.04.0211 ATOrd
Movimentação processual: o processo não é movimentado desde 11/05/2023, quando decorridos os prazos das intimações das reclamadas. Na tarefa Prazos Vencidos desde 11/05/2023. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o prosseguimento do feito.	
5	Processo nº 0021141-56.2021.5.04.0211 ACum
Movimentação processual: os autos foram remetidos da Vara de Trabalho de Torres para o Posto de Capão da Canoa em 11/04/2023, sem novas movimentações até a presente data. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o impulsionamento do feito.	

LIQUIDAÇÃO:

1	Processo nº 0020500-05.2020.5.04.0211 ATOrd
Movimentação processual: as determinações contidas na decisão de 19/04/2023 ainda não foram cumpridas. Na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações desde 19/04/2023. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o prosseguimento do feito.	
2	Processo nº 0021573-41.2022.5.04.0211 CumPrSe
Movimentação processual: a determinação contida no despacho de 15/05/2023, de intimação do contador, ainda não foi cumprida. Na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações desde 15/05/2023. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o prosseguimento do feito, com a intimação do contador.	

EXECUÇÃO:

1	Processo nº 0021804-44.2017.5.04.0211 ATOrd
Movimentação processual: o processo encontra-se retido na tarefa Aguardando Prazo, por falha no fechamento automático do prazo da intimação expedida à reclamada em 09/09/2022. Foi expedida intimação via postal à reclamada em 13/09/2022, conforme determinado no despacho de 09/09/2022. A manifestação do reclamante datada de 16/09/2022 ainda não foi apreciada. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o fechamento manual do prazo da intimação expedida à reclamada em 09/09/2022 e o prosseguimento do feito.	
2	Processo nº 0020507-65.2018.5.04.0211 ATOrd
Movimentação processual: as determinações contidas no despacho de 09/05/2023, de atualização da conta e intimação dos executados, não foram cumpridas até a presente data. Na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações desde 09/05/2023. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o prosseguimento do feito.	
3	Processo nº 1019700-43.2009.5.04.0211 ATOrd



Movimentação processual: os autos foram desarquivados em 10/04/2023. Porém, a manifestação da reclamante datada de 17/03/2023 ainda não foi apreciada. Na tarefa Análise desde 10/04/2023.

Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o prosseguimento do feito.

4

Processo nº 0020997-19.2020.5.04.0211 ATOrd

Movimentação processual: o processo não é movimentado desde 18/04/2023, quando decorrido o prazo das reclamadas. Na tarefa Prazos Vencidos desde 18/04/2023.

Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o prosseguimento do feito.

5

Processo nº 1054200-77.2005.5.04.0211 ATOrd

Movimentação processual: o processo foi suspenso por convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação, conforme despacho de 1º/02/2021. O termo final do prazo do acordo se deu em abril de 2023. O processo permanece na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, com prazo de suspensão vencido na tela da tarefa e no GIGS.

Determinação à Unidade: DETERMINA-SE o prosseguimento do feito.

13.9.3.4 Processos Eletrônicos – análise de processos arquivados provisoriamente

As tarefas “Arquivo Provisório” e “Arquivo – Chip: Arquivado Provisoriamente” foram analisadas no dia 1º/06/2023, para exame dos processos arquivados provisoriamente pela Vara do Trabalho.

Na tarefa Arquivo Provisório foram identificados **308** processos, todos desde 21/10/2019. Na tarefa Arquivo – Chip: Arquivado Provisoriamente foram identificados **128** processos, sendo o mais antigo datado de 22/03/2021.

Em parte dos processos foi constatada a aposição de GIGS para controle do prazo da prescrição intercorrente, sendo esta uma boa prática processual, que se recomenda à Unidade como padrão para organização e controle de processos arquivados provisoriamente.

Com relação à renovação de providências coercitivas e à pronúncia da prescrição intercorrente, recomenda-se a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 108 e 116 da CPGJT.

Aliado ao exposto, no que pertine aos processos destinados ao arquivo provisório, recomenda-se a observância da decisão prolatada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos autos da Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, para remessa dos processos ao fluxo “Aguardando Final do Sobrestamento”, em lugar de arquivar provisoriamente.

O resumo das questões tratadas na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500 consta do item **15.1.12 Procedimentos. Alteração de Fase Processual. Sobrestamento.**

13.10 EXAME DOS LIVROS

13.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 09/06/2023, constou 1 (um) processo em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0010142-93.2011.5.04.0211	29/07/2022

(Fonte: Consulta ao Sistema InFOR em 09/06/2023)

13.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 09/06/2023, **não** constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.



13.11 LIVRO CARGA DE MANDADOS

13.11.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
01/05/2021 a 30/04/2022	1.833	152,75
01/05/2022 a 30/04/2023	1.948	162,33
Variação	6,27%	6,27

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 03/05/2023)

No período de maio de 2022 a abril de 2023, a Central de Mandados de Capão da Canoa recebeu 1.948 mandados. Dessa forma, a média mensal alcançou 162,33 mandados, número 6,27% maior do que a média verificada nos doze meses anteriores (152,75).

13.11.2 Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/05/2021 a 30/04/2022	1.778	148,17
01/05/2022 a 30/04/2023	1.917	159,75
Variação	7,82%	7,82%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 03/05/2023)

Foram cumpridos 1.917 mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores no período de maio de 2022 a abril de 2023. Dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 159,75. Houve um aumento de 139 mandados cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a um acréscimo de 7,82% na média mensal de mandados cumpridos

13.11.3 Tempo Médio para cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/05/2021 a 30/04/2022	01/05/2022 a 30/04/2023	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	15,35	10,88	-29,09%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 03/05/2023)

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos pelos Oficiais de Justiça lotados na Vara do Trabalho de Capão da Canoa reduziu 29,09%. Ou seja, no interregno de maio de 2022 a abril de 2023 o tempo de cumprimento dos mandados diminuiu em cerca de quase quatro dias (4,47 dias).

13.11.4 Número e percentual de Mandados devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/05/2021 a 30/04/2022		01/05/2022 a 30/04/2023	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	1.055	57,56%	981	50,36%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 03/05/2023)



O prazo legal para cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores é de nove dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o *caput* do art. 888, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do sistema PJe-JT, foram considerados devolvidos com atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

Dessa forma, constatou-se que 981 mandados foram devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores durante o período avaliado – o equivalente a 50,36% de todos os mandados cumpridos no período (percentual acima do verificado nos doze meses anteriores).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO – PERÍODO DE 01/05/2022 A 30/04/2023				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Dias úteis
0020358-64.2021.5.04.0211	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	03/02/2022	29/06/2022	97
0020428-81.2021.5.04.0211	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	23/11/2022	29/03/2023	80
0020813-29.2021.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	26/01/2023	03/04/2023	47
0021354-28.2022.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	03/11/2022	20/01/2023	45
0021354-28.2022.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	03/11/2022	20/01/2023	45
0020134-29.2021.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	02/09/2022	25/10/2022	34
0020603-21.2016.5.04.0221	ANDRE RIBAS DE JESUS	27/11/2022	28/01/2023	34
0021127-14.2017.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	31/07/2022	15/09/2022	31
0020487-06.2020.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	23/01/2023	07/03/2023	31
0020487-06.2020.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	23/01/2023	07/03/2023	31
0020136-96.2021.5.04.0211	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	14/02/2023	29/03/2023	31
0001175-23.2012.5.04.0341	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	15/07/2022	29/08/2022	30
0020914-67.2020.5.04.0028	ANDRE RIBAS DE JESUS	29/11/2022	24/01/2023	30
0020319-47.2022.5.04.0271	ANDRE RIBAS DE JESUS	22/03/2022	06/05/2022	29
0021843-42.2016.5.04.0028	ANDRE RIBAS DE JESUS	05/12/2022	29/01/2023	29

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 03/05/2023)

13.11.5 Mandados com prazo de cumprimento vencido há mais de dez dias

Por meio de consulta ao sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 03/05/2023, foi constatada a existência de **49** mandados sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO				
	Nº Processo	Data da Expedição	Oficial de Justiça	Dias úteis
1	0021050-63.2021.5.04.0211	30/03/2023	ANDRE RIBAS DE JESUS	20
2	0020138-95.2023.5.04.0211	31/03/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3	0020313-89.2023.5.04.0211	31/03/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	19
4	0021629-25.2021.5.04.0271	31/03/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	19
5	0021376-86.2022.5.04.0211	03/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	18
6	0020235-03.2015.5.04.0009	03/04/2023	ANDRE RIBAS DE JESUS	18
7	0020664-96.2022.5.04.0211	03/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	18
8	0020619-89.2017.5.04.0204	03/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	18
9	0021064-18.2019.5.04.0211	03/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	18
10	0021677-64.2016.5.04.0204	03/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	18
11	0020206-45.2023.5.04.0211	04/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	17
12	0020227-23.2018.5.04.0461	04/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	17
13	0020206-45.2023.5.04.0211	04/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	17
14	0020206-45.2023.5.04.0211	04/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	17
15	0020206-45.2023.5.04.0211	04/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	17
16	0020243-72.2023.5.04.0211	04/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	17
17	0020265-38.2023.5.04.0662	04/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	17
18	0020265-38.2023.5.04.0662	04/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	17
19	0020346-79.2023.5.04.0211	04/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	17
20	0021314-17.2020.5.04.0211	04/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	17
21	0020302-60.2023.5.04.0211	10/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	16
22	0020467-44.2022.5.04.0211	10/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	16
23	0020771-43.2022.5.04.0211	10/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	16
24	0020771-43.2022.5.04.0211	10/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	16
25	0022300-56.1994.5.04.0251	05/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	16
26	0020235-66.2021.5.04.0211	11/04/2023	ANDRE RIBAS DE JESUS	15
27	0020015-67.2023.5.04.0027	11/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	15
28	0020016-52.2023.5.04.0027	11/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	15
29	0021724-04.2017.5.04.0204	11/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	15
30	0021885-48.2016.5.04.0204	11/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	15
31	0000249-80.2013.5.04.0026	11/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	15
32	0020296-53.2023.5.04.0211	11/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	15
33	0021159-77.2021.5.04.0211	11/04/2023	CENTRAL DE MANDADOS DE CAPO DA CANOA	15
34	0010080-14.2015.5.04.0211	12/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	14
35	0010080-14.2015.5.04.0211	12/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	14
36	0020378-18.2020.5.04.0752	13/04/2023	ANDRE RIBAS DE JESUS	13
37	1066200-21.2008.5.04.0271	13/04/2023	ANDRE RIBAS DE JESUS	13
38	0020335-50.2023.5.04.0211	13/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	13
39	0000540-84.2013.5.04.0251	13/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	13
40	0020201-23.2023.5.04.0211	14/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	12
41	0020400-45.2023.5.04.0211	14/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	12
42	0020392-68.2023.5.04.0211	17/04/2023	ANDRE RIBAS DE JESUS	11
43	0145900-55.2003.5.04.0201	17/04/2023	ANDRE RIBAS DE JESUS	11



44	0001766-83.2010.5.04.0331	17/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	11
45	0023901-10.2020.5.04.0341	17/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	11
46	0067400-25.2008.5.04.0451	17/04/2023	ANDRE RIBAS DE JESUS	11
47	0020344-26.2023.5.04.0271	17/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	11
48	0020373-62.2023.5.04.0211	17/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	11
49	0020905-10.2021.5.04.0404	17/04/2023	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	11

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 03/05/2023)

13.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor do Posto, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal. Acresça-se, por oportuno, que a Instrução Normativa nº 39 do TST, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho, consigna, em seu artigo 2º, inciso XI, que não se aplica ao Processo do Trabalho o disposto no art. 1010, §3º, do CPC (desnecessidade de o juízo *a quo* exercer controle de admissibilidade na apelação).

O Diretor do Posto informa, ainda, que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

13.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor do Posto, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício.

14 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Com relação ao **Desempenho da Unidade Judiciária**, ela está posicionada na **38ª** colocação em relação ao Índice de Produtividade da Unidade, e na **23ª** colocação, quanto ao Índice Geral de Desempenho, dentre as 61 unidades que compõem sua faixa de movimentação processual.

O gráfico apresentado no item 5.1 da presente ata demonstra que o número de casos novos sofreu sucessivas quedas de 2017 a 2021, tendo aumentado no ano passado, quando foram registrados 859 novos processos, número intermediário em relação àqueles registrados em 2018 e 2019. A linha de **produtividade** da Unidade oscilou nos últimos anos, registrando picos em 2019 (antes da pandemia, após a vigência da Lei 13.467/2017) e 2021. A seu turno, os menores valores registrados foram em 2020 e em 2022, ano em que o desempenho da Unidade foi bastante inferior à média de sua faixa de movimentação processual.

O número de **audiências realizadas** (item 5.4.1) pela Unidade vinha decrescendo desde 2016 até 2020, quando a queda foi mais forte, devido ao início da pandemia de COVID-19. Nos dois últimos anos, o número é crescente e se encontra acima da média.

Já o número de **sentenças prolatadas e acordos homologados** (item 5.5.1) diminuiu em 2022, em relação ao ano anterior, ficando abaixo da média. Embora esses dois últimos anos tenham sido de recuperação, em relação a 2020, o patamar verificado é inferior ao padrão pré-pandemia. No que se refere às sentenças líquidas, foram prolatadas 18 no período de doze meses até abril deste ano, todas de lavra do Juiz do Trabalho Luís Fernando da Costa Bressan, substituto lotado na Unidade. A média na faixa de movimentação processual, no mesmo período, foi de 37 sentenças líquidas.

Desde 2020, a Unidade mantém taxas de **congestionamento na fase de liquidação** (item 7) inferiores à média e inferiores à realidade pré-pandêmica.

O **congestionamento na fase de execução** (item 8) diminuiu a partir de 2021, estando inferior à média.

A **idade média dos processos em instrução** (item 10.1, "c") na Unidade é inferior à média da faixa de movimentação processual, e vem se mantendo estável nos últimos anos. Ao revés, na fase de **execução**



(item 10.4, “b”), a idade média vem aumentando nos últimos anos e está acima da média da faixa de movimentação processual.

Quanto à **organização das tarefas**, o Diretor do Posto informa que elas são divididas por tarefa, e que utilizam GIGs, CHIPs, designação automática de responsável e competência por fase do processo (tanto na redação de minutas de decisão, quanto no cumprimento).

Identificada **conexão ou continência** nos processos, a Unidade Judiciária observa o disposto no art. 122, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional quanto à reunião dos processos, e também observa a instauração de **incidente de desconconsideração da personalidade jurídica** previsto no art. 855-A da CLT.

A Unidade não utiliza o **Cadastro Eletrônico de Peritos, Órgãos Técnicos ou Científicos, Tradutores e Intérpretes** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPTEC-TRT4, pois possui um rol próprio de peritos de confiança do Juízo. O Diretor do Posto informa que não há dificuldade na nomeação de leiloeiros, sendo nomeados aqueles profissionais de confiança do juízo e atuantes no litoral gaúcho.

Segundo informa o Diretor, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices do MGD e/ou acervo (incidentes pendentes) por meio dos painéis disponíveis e tem à disposição todos os **convênios** firmados pelo Regional, bem como utiliza a FAE (Ferramenta de Apoio à Execução) e o PEPE (Pesquisas Automatizadas), este último com mais frequência.

Com relação às **execuções reunidas**, a Unidade mantém um controle atinente àquelas que estão em tramitação. Já as **audiências de conciliação** realizadas nesta fase processual são designadas sempre que pretendido pelas partes, aproximadamente dez audiências por mês.

Finalizada a execução e constatada a existência de **crédito remanescente**, a Unidade oficia as Varas da região, informando a respeito da existência de saldo disponível, mas ainda não utiliza a FAE – Ferramenta de Apoio à Execução para esse fim.

A Unidade não observa o previsto no art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral, no sentido de, em não sendo localizado o devedor, nem encontrados bens penhoráveis, suspender o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (art. 40 da Lei nº 6.830/80). O Diretor do Posto explica que esse procedimento foi adotado até o final de 2022, porém a partir de 2023 as determinações têm como fundamento legal apenas o art. 11-A da CLT e a contagem que se faz (ou fará) é de apenas dois anos, aguardados no arquivo provisório, sem sobrestamento precedente. Esclarece, ainda, que realizada a intimação na forma do art. 11-A da CLT, durante o prazo de dois anos da **prescrição intercorrente**, o processo é arquivado provisoriamente, a partir de 2023.

O Diretor informa que nos processos em que expedida **certidão de créditos para habilitação em juízo falimentar ou de recuperação judicial**, não é observado o disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo em arquivo definitivo.

Quanto às **execuções contra a Fazenda Pública**, uma vez expedido o precatório, o Diretor informa que não é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, pois é proferida decisão de extinção da execução e o processo vai para o arquivo definitivo.

Finalmente, destaca-se como ponto extremamente positivo o curto lapso temporal em que as petições protocoladas estão sendo analisadas.

15 RECOMENDAÇÕES

15.1 GERAIS

15.1.1 Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho

15.1.1.1 Metas 2022

Recomenda-se que se dê ênfase ao tema da Meta 1 do ano de 2022, não cumprida (item 11.1.1).



15.1.1.2 Metas 2023

Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2023):

Meta 1: *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.*

Meta 2: *Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021.*

Meta 3: *Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.*

Meta 5: *Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

15.1.2 Acompanhamento de pendências

Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

15.1.3 Inscrições indevidamente mantidas no BNDT

Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal acerca de existência de processos arquivados definitivamente com inscrição indevida ativa no BNDT, mediante consulta a relatório gerencial no PJE denominado “Arquivados com ou sem registro no BNDT”, realizando as baixas devidas.

15.1.4 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa nº 41/2018 do TST e da Recomendação nº 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

15.1.5 Conciliação

Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano 2021 revelaram que a média de conciliação deste Tribunal está abaixo da média nacional e da média do grande porte, recomenda-se que as Unidades Judiciárias atentem à importância de fomentar a solução de processos por meio de métodos consensuais, contribuindo para pacificação social, por meio do empoderamento das partes.

15.1.6 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

15.1.7 Convênios e Acordos de Cooperação Técnica

Para observância do art. 108, III, da CPCGJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional.

Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS - CONVÊNIOS do Portal VOX.



15.1.8 Gestão de Pessoas. Secretaria de Audiências

Recomenda-se a todas as Unidades, principalmente àquelas em que se adota o regime de lotação plúrima, que as audiências sejam secretariadas apenas por servidores ocupantes da FC-4 de Assistente de Secretaria, em observância ao disposto no art. 24 da Res. CSJT 296/2021, ou, eventualmente, de função ou cargo superior.

15.1.9 Idade média dos processos em execução (v. item 10.4)

Recomenda-se que a Unidade identifique as dificuldades procedimentais relativas à fase de execução e adote medidas que visem aproximá-la da idade média das demais situadas na mesma faixa processual.

15.1.10 Execuções reunidas (v. item 13.7)

Recomenda-se à Unidade que observe ao disposto no art. 119, parágrafo único, da CPGJT, de forma que os processos centralizados em execução reunida não sejam arquivados definitivamente.

15.1.11 Cadastramento de assuntos no PJe

Recomenda-se à Unidade Judiciária que oriente os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

15.1.12 Procedimentos. Alteração de Fase Processual. Sobrestamento

Recomenda-se a todas as Unidades que observem as decisões prolatadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos da Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, e, em resumo:

a) Sobre o início da fase de execução no PJe: decidiu a Corregedoria-Geral que “respeitada a autonomia dos juízos da execução, é importante frisar que, para fins de DATAJUD, considera-se como “caso novo de execução” todo o processo trabalhista que tem sua liquidação iniciada. Logo, e ignorando a celeuma acerca das fases de liquidação e execução propriamente dita, como até então tratada a questão na seara laboral, a fonte primária de dados estatísticos do Poder Judiciário computa como “execução” tudo que na Justiça do Trabalho apura-se a partir do início da liquidação que, [...], pode depender do requerimento da parte para uns, enquanto para outros ser promovido de ofício porquanto não se trata de execução strictu sensu. Demais disso, há, ainda, a situação do jus postulandi, quando a execução indiscutivelmente deve ser promovida de ofício pelo Juízo”.

b) Sobre a inércia da parte autora nos casos em que regularmente intimada para requerer o início da execução: o processo deve ser sobrestado na fase de conhecimento ou remetido para a fase de execução para ser arquivado provisoriamente? Decidiu a Corregedoria-Geral que, com o trânsito em julgado da decisão, e independentemente de qualquer requerimento da parte, o processo deve ser movimentado à fase seguinte, de início de liquidação ou de execução. O mesmo é aplicável ao acordo descumprido.

c) Sobre o (des)uso do fluxo “Arquivo provisório” na fase de execução: apesar de haver previsão nos artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, seria possível a destinação dos feitos ao fluxo “Aguardando final do sobrestamento” em vez do “Arquivo provisório”? Decidiu a Corregedoria-Geral que em termos práticos “só há ganho com a utilização dos movimentos de suspensão ao invés de “arquivo provisório”, [...], devendo os processos registrarem o sobrestamento quando, automaticamente serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório””.



15.2 AOS JUÍZES

15.2.1 Produção dos Juízes na Fase de Conhecimento nos Últimos Doze Meses (v. item 5.5.2)

Recomenda-se ao Juiz Substituto lotado, Luís Fernando da Costa Bressan, aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas, de modo a se aproximar da média da faixa.

15.2.2 Meta CNJ 1/2022 (v. item 11.1.1)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que a meta CNJ 1/2022 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (**item 11.1.1**), e que os dados parciais apurados até 03/05/2023 apontam tendência de novo descumprimento no presente ano (**item 11.2.1**).

15.3 À SECRETARIA

15.3.1 PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe (v. item 13.9.3)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise de cada uma das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item **13.9.3.1 – Tarefas do Painel Global**. Destaca-se, nesse aspecto, a orientação à Unidade de alocação dos processos nas tarefas adequadas do Sistema PJe, com a utilização dos GIGS/Chips como ferramentas de controle de atividades pendentes, prazos e particularidades dos processos. Para tanto, recomenda-se a observância das seguintes premissas:
 - **Comunicações e Expedientes:** tarefa para a qual deverão ser destinados exclusivamente os processos pendentes de criação e revisão de expedientes, tais como notificações, alvarás, ofícios, mandados, entre outros;
 - **Análise:** tarefa para alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe, devendo ser periodicamente revisada para identificação de processos despachados/sentenciados pelo(a) magistrado(a), nos quais não tenha havido intimação automática e que demandem a expedição de intimações e o cumprimento de outras providências pela Secretaria;
 - **Cumprimento de Providências:** tarefa destinada à permanência de processos para decurso de prazos não controlados automaticamente pelo Sistema PJe e para aguardo de cumprimento das mais diversas providências pendentes nos processos, tais como ferramentas eletrônicas, revisão para extinção de execução, designação de audiência/perícia, atualização de contas, entre outras;
- b) Proceder à revisão e à inclusão de GIGS (com prazo, designação de responsável e especificação da atividade pendente) nos processos em tramitação na Unidade Judiciária, porquanto verificados processos nos quais há GIGS com prazos vencidos ou não foram lançados meios de controle pela Unidade, para melhoria na organização das tarefas do Painel Global do PJe e na movimentação dos processos.

15.3.2 Mandados. Prazo de cumprimento vencido (v. item 13.11.5)

Recomenda-se à Secretaria que faça controle periódico do prazo de cumprimento dos mandados, a fim de evitar o excedimento do prazo legal.

15.3.3 Cargas com prazo vencido. Advogados (v. item 13.10.1)

Recomenda-se a verificação periódica e cobrança de eventual carga com prazo vencido, de advogados e de peritos.



15.3.4 Procedimento em caso de expedição de certidão de créditos para habilitação em juízo falimentar ou de recuperação judicial

Recomenda-se que, uma vez expedida certidão de créditos para habilitação em juízo falimentar ou de recuperação judicial, a Unidade observe o disposto nos artigos 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e 187-B da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, permanecendo o processo em arquivo provisório.

16 DETERMINAÇÕES

16.1 AOS JUÍZES

• Item 6 (Processos Conclusos para Sentença com Prazo Legal Excedido)

Determina-se ao Juiz Substituto lotado, Luís Fernando da Costa Bressan, que profira sentença nos processos indicados no item 6, cujo prazo legal está excedido, à exceção daqueles em que proferida sentença entre a data da inspeção e a da publicação do Relatório, conforme indicado.

16.2 À SECRETARIA

• Item 13.7 (Execuções Reunidas)

Determina-se à Unidade que observe ao disposto no art. 119, parágrafo único, da CPCGJT, de forma que os processos centralizados em execução reunida não sejam arquivados definitivamente.

• Item 13.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Tutelas Provisórias Pendentes

No processo **0020234-47.2022.5.04.0211** verifica-se que o pedido de tutela cautelar incidental formulado em 26/05/2022 (Id 38d995c) foi apreciado nas decisões de Id 49fb34e e Id dd23f9b. Contudo, não foi lançado qualquer movimento de julgamento, o que gera pendência no sistema e-Gestão. Diante disso, para resolver tal pendência, determina-se o lançamento do movimento de julgamento adequado, dentre as opções disponíveis no lançador de movimentos, conforme o resultado das decisões antes mencionadas.

No processo **0020976-72.2022.5.04.0211** verifica-se que o pedido de tutela de urgência formulado na petição inicial em 02/08/2022 ainda não foi apreciado.

No processo **0021096-18.2022.5.04.0211** verifica-se que em 24/08/2022 foi *“Alterada a classe processual de Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985) para Tutela Antecipada Antecedente (12135)”*, seguindo-se a decisão proferida no Id 714318e, que deferiu em parte o pedido de tutela antecipada formulado na petição inicial. Contudo, foi lançado o movimento de julgamento *“concedida em parte a medida liminar”*, gerando pendência no sistema e-Gestão, uma vez que tal andamento não está dentre as opções disponíveis na Tabela de Soluções e Conclusões do PJE relativamente às Tutelas Provisórias Pendentes. Assim, para resolver a pendência, determina-se o lançamento do movimento de julgamento adequado, considerando-se as opções disponíveis no lançador de movimentos, qual seja: *“Concedida em parte a tutela provisória {tipo de tutela} de {nome da parte}”*.

Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

No processo **1086100-39.2009.5.04.0211** verifica-se que a petição protocolada como Impugnação à Sentença de Liquidação em 09/02/2021 (Id b840ab7) é mera ratificação de incidente anteriormente oposto pela parte, o que não foi observado pela Secretaria. Diante disso, para resolver a pendência, determina-se à Unidade que efetue, em relação a este incidente processual (Id b840ab7), e apenas para fins estatísticos, o andamento: *“Extinto sem resolução do mérito o incidente {nome do incidente} de {nome da parte}”*, disponível no lançador de movimentos.



No processo **1076900-42.2008.5.04.0211** verifica-se que a petição protocolada como Impugnação à Sentença de Liquidação em 16/02/2022 (Id e83243e) é mera ratificação de incidente anteriormente oposto pela parte, tanto que foi alterado o tipo de petição. Todavia, a própria alteração do tipo de petição gera pendência no sistema e-Gestão. Diante disso, para resolver tal pendência, determina-se à Unidade que efetue, em relação a este incidente processual (Id e83243e), e apenas para fins estatísticos, o andamento: *“Extinto sem resolução do mérito o incidente {nome do incidente} de {nome da parte}”*, disponível no lançador de movimentos.

No processo **1078000-32.2008.5.04.0211** verifica-se que a Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada em 20/10/2022 (Id daa9c85), e que estava pendente no sistema e-Gestão, foi julgada em 25/05/2023 (decisão de Id 66137fb), com o lançamento do movimento de julgamento correspondente. Considera-se resolvida a pendência.

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Vice-Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.**

• Item 13.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

• Item 13.9.3 (PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária:

- Cumprir as determinações lançadas ao final da análise de cada uma das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 13.9.3.1 – Tarefas do Painel Global;
- Cumprir as determinações lançadas ao final da análise dos processos examinados, por amostragem, no item 13.9.3.3 - Processos Eletrônicos – análise por fase processual.

• RPVs. Conferência e Inscrição no BNDT

Determina-se a conferência dos cadastros das RPVs não pagas relacionados no relatório disponível no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>, para fins de que a) sejam complementados dados como as datas do recebimento e do vencimento da requisição; b) seja verificado se as requisições vencidas estão efetivamente em atraso ou se já foram pagas, devendo neste último caso ser preenchido o registro do pagamento no GPREC; c) sejam inscritos no BNDT os entes devedores que tenham requisições efetivamente em atraso e não pagas.

• Itens 13.10.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de dez dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança ou apresente justificativa, regularize os andamentos, e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos, mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema inFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPR.

• Item 13.11.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis, listados no item 13.11 deste relatório correcional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020.



• Execuções contra a Fazenda Pública

Determina-se que, uma vez expedido o precatório, o processo fique sobrestado, enquanto houver a possibilidade de expedição de precatório complementar, nos termos do artigo 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria.

17 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Substituto lotado, o Diretor do Posto e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, a Vice-Corregedora Regional esteve na Secretaria do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa no dia **15/06/2023, das 11h às 11h30min**, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a esse Posto Avançado da Justiça do Trabalho, sem que tenham comparecido interessados.

18 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA

18.1 Área Administrativa

O Diretor do Posto relata as seguintes demandas: *“pintura interna e externa do prédio, troca de grades da janela corroídas pela maresia, colocação de cortina (faltando em uma janela que está parcialmente obstruída por uma estrutura de gesso), infiltração no telhado (goteira) e troca de forro.”*

18.2 Área Judiciária

O Diretor do Posto relata a seguinte demanda: *“possibilidade de encaminhar e receber processos pelo fluxo “recebimento e remessa” sem necessidade de acessar a plataforma da Vara do Trabalho de Torres.”*

19 PRAZO PARA RESPOSTA

O Diretor do Posto deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Vice-Corregedoria, mediante o encaminhamento de documento no formato “.PDF” ao e-mail **vice_cor@trt4.jus.br**, a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

20 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Substituto lotado, Luís Fernando da Costa Bressan, pelo Diretor do Posto, Diogo Allram da Silva, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Genta Pitrez, Assessora-Chefe da Vice-Corregedoria Regional, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Vice-Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

DESª. LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Vice-Corregedora Regional